



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO P2023/077280-8**

**UASG 389.086**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n. 027, de 18 de abril de 2023, torna público aos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando a contratação de serviço especializado em ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, que será regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 09/10/2023**

**HORÁRIO: 09:30 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço especializado em ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, por intermédio de **REGISTRO DE PREÇOS**, para atender aos diversos setores do Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), bem com a demanda do órgão participante - UASG 389425 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA COMPRASNET – CATSERV/CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - a) Anexo I: Termos de Referência;
  - b) Anexo II: Modelo da Proposta de Preços;
  - c) Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - d) Anexo IV: Minuta de Contrato.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
  - 3.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Pregoeira, protocolizando o original, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, na sede do Crea-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, 79010-480, nesta Capital.
  - 3.1.2. As impugnações, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.
  - 3.1.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
    - 3.1.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 3.2.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
  - 3.3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que:
  - 4.1.1. Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 3/2018.
    - 4.1.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei n. 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da LC n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando enquadrada como ME ou EPP;
  - 4.2.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.2.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2/2009;
- 4.2.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 4.2.11. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.6. deste Edital.
- 4.2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7, da Lei n. 10.520/2002 e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.
- 4.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:
  - 4.3.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Crea-MS, em observância ao disposto no art. 9, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
  - 4.3.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Crea-MS, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, inc. III, da Lei n. 8.666/1993);
  - 4.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, inc. IV, da Lei n. 8.666/1993);
  - 4.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7, da Lei n. 10.520/2002);
  - 4.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 4.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 4.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *Internet*.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7. Da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:
- 5.7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão

pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/2006.
- 5.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

SISTEMA COMPRASNET – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação da Pregoeira pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 009/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
  - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
  - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no *parágrafo único* do art. 7º e no § 9º, do art. 26, do Decreto n. 10.024/2019.
- 8.2. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, observados os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado. Considerando que o GRUPO de ITENS será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação de um item por preço excessivo implicará a desclassificação de todos os outros ITENS cotados pela Licitante para o GRUPO 01.

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
  - f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
  - i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - j) Estudos setoriais;
  - k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.
- 8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.8.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
  - 8.9.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
  - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
  - b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no *parágrafo único*, do art. 97, da Lei n. 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) (Acórdão n. 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);
  - c) O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12, da Lei n. 8.429/1992, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão n. 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);
  - d) O Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através dos sites <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:.....> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:.....> (Orientação Normativa / SEGES n. 2/2016);
  - e) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n. 12.440/2011 e o inciso V, do art. 29, da Lei n. 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da LC n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.
- 9.3.2. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), nos casos de solicitação da Pregoeira, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do Crea-MS, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento

posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

- 9.3.3. Na hipótese prevista no subitem 9.3.2., a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.3.2, qual seja, o novo uso, pela Pregoeira, da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4.1. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, a sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS, sito a Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, 79010-480, em Campo Grande/MS.
- 9.4.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) Em original;
  - b) Por qualquer processo de cópia, autenticada por empregado desta Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
  - c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.5. **No Sicaf, serão observados:**
- 9.5.1. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- a) Às contribuições para a Previdência Social - INSS; e
  - b) Aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.2. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- 9.5.3. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 9.5.4. A Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.5.5. O Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 4.3.1.;
- 9.5.6. O registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-MS, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União;

9.6. **Para fins de habilitação serão verificados:**

9.6.1. Qualificação econômico-financeira:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta dias) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.6.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º, do Decreto n. 8.538/2015);

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

9.6.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.6.1.4. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 9.7.1. deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

- 9.6.2. Qualificação técnica:
- 9.6.2.1. Apresentar, 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, comprovando já ter, ou estar executando, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, concedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- a) Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade é definida como relevante o **fornecimento de quantitativo mínimo de objeto similar ao licitado pela Administração Pública;**
- b) Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação das exigências de habilitação.
- 9.6.2.2. Em atenção ao disposto no subitem 10.10, do Anexo VII-A, da IN SEGES n. 05/2017, as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato social, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.6.2.2.1. Essa regra não tem caráter inabilitatório, apenas de comprovação da veracidade dos atestados, sendo que será promovida diligência pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993, caso se entenda necessário.
- 9.6.2.2.2. Somente no caso de a diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser inabilitado.
- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.9. Nos termos da LC n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015, verificada, no Sicaf, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:
- a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

- 9.9.1. Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 9.9. alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), dentro do prazo inicialmente concedido.
- 9.10. A não regularização da documentação nos termos do item 9.9. implicará:
- a) Decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81, da Lei n. 8.666/1993; e
  - b) Exame, pelo Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 9.11. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 9.9. deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da LC n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.
- 9.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo Crea-MS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.13. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 9.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de apresentados para habilitação deverão estar:
- 9.14.1. Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
  - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- 9.14.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 9.15. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.
- 9.16. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, até o

terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, a Pregoeira procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993.

- 9.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.7., 19.16. e 19.17. deste Edital, a Pregoeira considerará a Licitante inabilitada.
- 9.18. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- 9.19. É facultado a Pregoeira solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 9.20. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 17, inciso VI, do Decreto n. 10.024/2019.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 10.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.3.1. As razões de recurso, além de manifestadas por escrito no sistema eletrônico, também deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do recurso juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

- 10.3.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 9.9., alínea “b”, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da LC n. 123/2006 e alterações.
- 10.3.3. A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do Crea-MS, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.3.4. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n. 10.024/2019, combinado, subsidiariamente, com o art. 109, da Lei n. 8.666/1993.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Contratos do Crea-MS, sito a Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, em dias úteis, no horário das 12 às 18h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
  - 12.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.
- 12.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e somente poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora, pela Pregoeira.
- 12.4. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo deverá ser submetido à análise da Autoridade Competente, a quem incumbirá decidir acerca dos atos praticados, promovendo, se for o caso, a adjudicação e a homologação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada digitalmente pela licitante vencedora, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
  - 13.2.1. Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:
    - a) **Assinatura eletrônica simples:** a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
    - b) **Assinatura eletrônica avançada:** a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos

em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

c) **Assinatura eletrônica qualificada:** a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2.2. A assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

13.2.3. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.

13.2.4. O prazo estabelecido no subitem 13.1. para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei n. 8.666/1993.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com o fornecedor registrado será formalizada através de Contrato ou pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o art. 62, da Lei n. 8.666/1993.

### **14.2. Da contratação por contrato:**

14.2.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o CONTRATANTE e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta de Contrato e na legislação vigente.

14.2.2. Após a homologação do processo e assinada a Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE deverá, conforme sua necessidade, convocar a licitante beneficiária da Ata para assinar o Contrato, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, corridos contados da sua disponibilização no sistema *e-Crea* ou outro meio, no caso do órgão participante.

14.2.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante beneficiária da Ata durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CONTRATANTE.

- 14.2.4. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela licitante beneficiária da Ata, conforme disposições contidas no subitem 13.2. e seus subitens, acima apresentados.
- 14.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela licitante beneficiária da Ata durante a vigência do Contrato.
- 14.4. O CONTRATANTE poderá, quando à licitante beneficiária da Ata não fizer a comprovação referida no subitem 14.3. acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Termo de Referência, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.5. A recusa injustificada da licitante beneficiária da Ata em assinar o Contrato e/ou a não comprovação referida no subitem 8.3. acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente beneficiária da Ata, com fundamento no artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação.
- 14.6. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual, anexo a este Edital.
- 14.7. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente beneficiária da Ata.
- 14.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 14.9. **Da contratação por Nota de Empenho:**
- 14.9.1. Será emitida Nota de Empenho a favor do fornecedor registrado e encaminhada, em regra, por meio eletrônico, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

- 14.9.2. Caso o particular tome ciência de sua obrigação e se recuse a formalizar tal ciência, a Administração procederá da seguinte forma:
- 14.9.2.1. Enviará a Nota de Empenho pelos Correios, com aviso de recebimento, ou;
- 14.9.2.2. Publicará, em diário oficial, a necessidade de o particular comparecer ao órgão, para a retirada da Nota de Empenho.
- 14.9.3. Uma vez obtido o AR, ou feita a publicação no diário oficial, começará a contagem do prazo para entrega do bem ou prestação do serviço, podendo culminar na inexecução total.
- 14.9.4. O prazo previsto no subitem 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.
- 14.10. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta *online* no Sicafe, bem como a análise dos demais documentos previstos no Edital, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.
- 14.11. Se a licitante beneficiária da Ata, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 14.12. A Nota de Empenho, emitida à licitante beneficiária da Ata conterá, além da descrição do objeto da contratação, os seguintes elementos:
- a) Registro de que a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações;
  - b) Apontamento de que, sem prejuízo das demais penalidades previstas em tal Lei, a fornecedora do bem, por descumprimento das obrigações assumidas, estará sujeita às penalidades dispostas neste Termo de Referência;
  - c) Informação de que se vinculam à Nota de Empenho os documentos que integram o processo administrativo, pelo qual se promoveu a contratação.

## **15. DO REAJUSTAMENTO**

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a Cláusula Quinta da Minuta Contratual – Anexo IV do edital.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.2. Apresentar documento falso;
- 17.1.3. Fizer declaração falsa;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 17.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.7. Não manter a proposta;
- 17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.9. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 17.2. Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

- 17.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (Anexo IV) e no Termo de Referência (Anexo I), ora anexados.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 19.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.
- 19.5. Ao Presidente do Crea-MS compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.5.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.
  - 19.5.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 19.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:
  - 19.6.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;
  - 19.6.2. Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
  - 19.6.3. Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

- 19.6.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;
- 19.6.5. Convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 19.6.6. Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 19.10. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em sentido contrário.

- 19.16. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 19.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.18. Este Edital subordina-se às Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990, LC n. 123/2006, Lei n. 11.488/2007, aos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 19.19. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.
- 19.20. O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.
- 19.21. A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:
- 19.21.1. Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Crea-MS as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 19.21.2. Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- 19.21.3. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.22. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 19.23. Face à natureza de entidade autárquica federal do Crea-MS, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Subseção Judiciária de Campo Grande, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Campo Grande/MS

DAYANE LUCAS DA SILVA  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023**

**PAe N. P2023/077280-8**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviço especializado em ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, conforme quantitativos abaixo definidos, por intermédio de **REGISTRO DE PREÇOS**, para atender aos diversos setores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), bem com a demanda do órgão participante - UASG 389425 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

<b>Grupo 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Métrica</b>	<b>Qtd.</b>
1	Subscrição de Software de Business Intelligence/Analytics para usuário desenvolvedor – 12 meses	USUÁRIO	8
2	Subscrição de Software de Business Intelligence/Analytics para usuário visualizador – 12 meses	USUÁRIO	52
3	Subscrição do Software para servidor de publicação de painéis de Business Intelligence/Analytics para usuários externos - 12 meses	4 CORES	2
4	Ideação, Desenvolvimento e modernização de produtos de dados, Sustentação, Instalações, Suporte e Monitoramento da Infraestrutura e ferramentas do ambiente analítico	UST	4800

1.2. **As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes tanto por este Conselho quanto pelo órgão participante, de acordo com a sua necessidade e critério.**

1.2.1. A seguir, a quantidade estimada individualizada, dos órgãos gerenciador e participante:

<b>Grupo 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Métrica</b>	<b>Qtd. Órgão Gerenciador</b>	<b>Qtd. Órgão Participante</b>
1	Subscrição de Software de Business Intelligence/Analytics para usuário desenvolvedor – 12 meses	USUÁRIO	4	4

2	Subscrição de Software de Business Intelligence/Analytics para usuário visualizador – 12 meses	USUÁRIO	26	26
3	Subscrição do Software para servidor de publicação de painéis de Business Intelligence/Analytics para usuários externos - 12 meses	4 CORES	1	1
4	Ideação, Desenvolvimento e modernização de produtos de dados, Sustentação, Instalações, Suporte e Monitoramento da Infraestrutura e ferramentas do ambiente analítico	UST	2400	2400

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A tomada de decisão a partir de produtos de dados é precedida pela construção dos produtos de dados, o que exige conhecimento sobre como extrair as necessidades dos usuários e domínio técnico nas ferramentas para construir o que é necessário.
- 2.2. Para superar esses desafios espera-se da contratada uma metodologia e a aplicação dessa metodologia para a ideiação de produtos de dados que realmente representem as necessidades de decisão dos usuários bem como apoio de consultores com conhecimento das ferramentas que transformem as ideias em produtos de dados reais.
- 2.3. Guardando conformidade com os dispositivos legais, especificamente quanto às hipóteses em que o registro de preços pode ser adotado, sua utilização enquadra-se no Inciso I, II e IV, do art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, pela necessidade de contratações frequentes, entregas parceladas e apensar do Planejamento Editorial, não há como estimar o quantitativo real a ser demandado pela Administração.
- 2.4. O procedimento Administrativo para aquisição dos bens encontra-se amparado pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 7.892/2013, Decreto n. 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 2.5. O quantitativo de USTs leva em consideração a alocação de 1 profissional, com carga horária anual de 2.400 horas, por 12 meses. De acordo com reuniões realizadas entre fornecedores e equipe do Crea-MS, tendo em consideração as especificidades de nossos bancos de dados, as necessidades de estruturação e de desenvolvimento de painéis e soluções de análise de dados, foi estimado que para um contrato de 12 meses a quantidade de 200 horas mensais.

- 2.6. A quantidade de núcleos (Core) foi definida levando em consideração editais similares e com mesmos propósitos, Edital nº 44/2019 do CGU e nº 18/2020 do MPDFT, e validada com fornecedores para as especificidades e necessidades de transparência do Crea-MS.
- 2.7. O quantitativo de licenças de desenvolvedor levou em consideração expertise dos empregados e necessidades já identificadas de uso de ferramentas deste porte totalizando 26 licenças de visualizador e 4 licenças de desenvolvedor, conforme tabela:

UNIDADES / USUÁRIOS	DESENVOLVEDOR	VISUALIZADOR
Superintendentes + Controlador + Presidente		4
Gerências		14
DTI	4	4
ASCOM		2
APA		2
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>26</b>

- 2.8. Para a distribuição de licenças foi considerado que os colaboradores em geral terão acesso aos painéis pelo acesso público em ambiente fechado. As licenças nomeadas de visualizador serão destinadas à gestores e demais colaboradores que tratem de informações que necessitem de maior nível de restrição por quaisquer razões que sejam. As licenças de desenvolvedor foram estimadas levando em consideração corpo de colaboradores com maior expertise em análises de dados, por experiências de trabalho ou formação.

2.9. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM:

- 2.9.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata o parágrafo único, da Lei n. 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 2.9.2. Nesse sentido, colecionamentos aqui o entendimento do Tribunal de Contas da União, acerca da aplicação de multa, exarado por meio do Acórdão n. 2064/2013 – 2ª Câmara, TC 044.818/2012-2, rel. Min. ANA ARRAES, 11.04.2013:

*“6. De fato, o conceito de “bens e serviços comuns” tem sido rotineiramente abordado pelo Tribunal. A jurisprudência é de que tal conceito não está ligado à*

*complexidade do objeto, mas à possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante a definição legal. A avaliação deve ser feita nos casos concretos, de acordo com as condições fáticas colocadas”.*

**2.10. DA JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO POR GRUPO:**

- 2.10.1. A jurisprudência do TCU estabelece que, em regra, deve-se utilizar a adjudicação por item e não por preço global ou em lotes, contudo serviços e/ou materiais similares ou que possuam a mesma natureza podem ser agrupados em lote/grupo, desde que este agrupamento não eleve os custos da contratação de forma global, nem tampouco afete a integridade do objeto pretendido ou comprometa a perfeita execução do mesmo.
- 2.10.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei n. 8.668/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 2.10.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.
- 2.10.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

**3. DAS REGRAS DE CONSÓRCIO**

- 3.1. Oportuno destacar que prevalece o entendimento de ser vedada a participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, ou seja, a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação tem como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, tudo com o objetivo de assegurar, no caso concreto, a ampla competitividade no certame. Nesse sentido, é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, ao afirmar que “a participação de consórcio é

recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto” (Acórdão n. 2.831/2012-Plenário1).

3.2. No caso em análise, entendemos que há viabilidade para formação de consórcios, visto que:

a) Mesmo que não haja viabilidade para separar em lotes ou itens individualizados, devido a necessidade de garantir a compatibilidade entre os produtos de software e os serviços complementares, as possíveis empresas participantes poderão associar-se para atender a partes específicas do projeto (licenciamento, treinamento ou desenvolvimento de funcionalidades), visto que o volume de produtos e serviços é considerável.

b) O ambiente de Análise de Dados é complexo e composto por uma série de serviços interdependentes, operando bases de dados com alto volume de informações e, neste cenário, a possibilidade de formação de consórcio gera maior amplitude de fornecedores que, mesmo não tendo capacidade e infraestrutura suficiente para atender a demanda, podem se organizar agrupadamente para participar da disputa.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do presente REGISTRO DE PREÇOS corresponde a **R\$ 2.111.463,80 (dois milhões cento e onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

Grupo 01				
Item	Unid. De Medida	Vi. Unit.	Qtd.	Vi. Total
1	USUÁRIO	R\$ 4.095,33	8	R\$ 32.762,64
2	USUÁRIO	R\$ 2.659,33	52	R\$ 138.285,16
3	4 CORES	R\$ 258.200,00	2	R\$ 516.400,00
4	UST	R\$ 296,67	4800	R\$ 1.424.016,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 2.111.463,80</b>

4.1.1. O valor total estimado considera a soma do quantitativo do órgão gerenciador e do quantitativo solicitado pelo órgão participante conforme estabelecido no subitem 1.2.1.

#### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALORES

5.1. Esses valores são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar às licitantes elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em

compromisso do órgão gerenciador para com o seu atendimento na execução do objeto.

- 5.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a entrega dos materiais, inclusive às despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao órgão gerenciador nem qualquer outro pagamento adicional.
- 5.3. O Critério de Julgamento para aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com às especificações contidas neste Termo de Referência.

## **6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

### **6.1. SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE**

#### **6.2. Característica de todas as licenças:**

- 6.2.1. O software a ser fornecido deverá permitir sua instalação/utilização tanto na forma em nuvem (cloud) do fabricante, ou seja, sem a necessidade de infraestrutura própria por parte da CONTRATANTE, quanto em um ambiente inteiro (on-premise). Para este certame a estratégia da CONTRATANTE é de utilização on-premise;
- 6.2.2. A licença deverá ser fornecida na forma de subscrição para 12 meses de uso pela Contratada, podendo ser renovadas conforme legislação vigente;

#### **6.3. Requisitos de arquitetura e infraestrutura para atendimento ao usuário desenvolvedor e visualizador:**

- 6.3.1. Possuir software de servidor compatível com o sistema operacional Windows Server Standard/Datacenter 2012 R2 (ou superior) em plataforma 64 bits;
- 6.3.2. A solução deverá ser instalada em servidor on-premise para prover segurança total dos dados da contratante e por conter grandes volumes de dados, dados sigilosos e garantir que a contratante não necessite de conhecimentos técnicos adicionais em outras plataformas;
- 6.3.3. Permitir a instalação do software servidor em ambientes computacionais físicos ou virtuais, independente do modelo de licenciamento ofertado, sendo compatível com no mínimo a solução de software virtual em ambiente Hyper-v, VMWare Vsphere 5.1 e/ou superior;

- 6.3.4. Possuir em ambiente servidor conectores nativos para ler e carregar dados de plataformas Oracle 11g (ou superior), SQL Server 2012 (ou superior), Cloudera Impala (2.3), MySQL Enterprise (5.7) e PostgreSQL (9.2 e 9.4) e Microsoft® Access®, além de conexões OLEDB e ODBC para outras plataformas não listadas neste item, incluindo Sybase ASE e IBM DB2 (10.5);
- 6.4. Subscrição de software de Business Intelligence/Analytics para usuário desenvolvedor – 12 meses (ITEM 1):
- 6.4.1. Licença de subscrição para desenvolvedor, administrador e usuário, que fornece acesso a todas as características, funcionalidades e recursos da plataforma Business Intelligence e Business Analytics, permitindo também o acesso e utilização da ferramenta através de dispositivos móveis como smartphones e tablets.
- 6.5. Recursos de extração, transformação, carga e armazenamento de dados:
- 6.5.1. Permitir que sejam acessados os dados armazenados nos sistemas gerenciadores de bancos de dados mais populares do mercado, através de acesso via drivers fornecidos pelos fabricantes desses bancos de dados que atendam aos padrões OLE-DB ou ODBC;
- 6.5.2. Permitir acesso aos dados contidos em planilhas MS-Excel, arquivos TXT estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com coordenadas de geolocalização seja de pontos ou de áreas) e páginas Web que contenham tabelas;
- 6.5.3. Possuir ferramenta de extração, transformação e cargas dos dados, via linguagem de script, que permita a construção de todas as rotinas de ETL (Extract, Transformation, Load) (Extração, Transformação, Carga) na própria ferramenta e totalmente web, sem a necessidade de se utilizar ferramentas complementares e/ou externas ou de se ter um DW - Data Warehouse (Armazém de Dados) prévio, sem necessidade em instalar nada na máquina local, visando a segurança dos dados;
- 6.5.4. Deve armazenar todo o banco de dados das aplicações na memória RAM dos servidores de forma compactada (ocupando no máximo 30% do volume original extraído), sendo assim um Full In Memory Database (IMDB), ou seja, não deve fazer apenas operações de cache ou de swap entre a memória RAM e o disco rígido, mas sim manter todo o banco de dados carregado em memória RAM dos servidores;
- 6.5.5. As estruturas de dados armazenadas pela ferramenta devem estar interligadas através de apontadores (pointers) de memória RAM, permitindo assim que os usuários possam fazer filtros nos campos e que esses filtros atuem associações automáticas que mostrem o seu impacto nos outros campos, destacando-se os valores que estão relacionados (numa cor específica) e os que não estão relacionados (com outra cor específica) com o que foi filtrado;

- 6.5.6. Permitir que o modelo de dados e a base de dados sejam projetados, construídos, interligados e carregados, permanecendo independente da interface com o usuário, resolvendo assim as questões de associações e relacionamentos entre tabelas e campos a nível de modelo de dados e não de interface com o usuário.
- 6.6. Recursos para o resultado final/visualização:
- 6.6.1. Permitir que a interface gráfica possa ser construída pelo usuário final de forma independente, ou seja, sem ter que se preocupar, com o modelo de dados, isto é, com a maneira através da qual as tabelas e campos estão relacionados entre si, mas apenas escolhendo as dimensões, medidas e objetos gráficos que deseja utilizar;
- 6.6.2. Possuir recurso nativo de busca global inteligente, onde se possa digitar uma sequência de caracteres e a ferramenta faça a procura por ela em todos os campos de todas as tabelas de todo o modelo de dados, indicando em quais campos ela aparece e mostrando suas ocorrências;
- 6.6.3. Possuir recurso de inteligência de busca, ou seja, identificar automaticamente os valores digitados, mesmo que pertençam a campos diferentes, indicando quando isso acontecer (Exemplo: digitar “José Silva Região Sul” e a ferramenta identificar automaticamente que existe um campo Nome do Colaborador com o valor “José Silva” e que também existe um campo Região com o valor “Região Sul”);
- 6.6.4. Permitir que, em gráficos de dispersão, seja possível fazer zoom nos pontos a partir do movimento da roda do mouse ou de pinça em tablets e smartphones. Possuir botão para voltar ao início e desistir do zoom. Quando houver pontos fora da visão durante a operação de zoom, eles devem ser mostrados nas laterais do gráfico, indicando que existem e em que direção podem ser encontrados;
- 6.6.5. Permitir que a dimensão de um gráfico possa ter sua exibição limitada pelo número fixo de elementos (exemplo: mostre-me no gráfico apenas os 10 colaboradores que mais finalizaram processos), pelo valor exato dos elementos (exemplo: mostre-me no gráfico apenas as empresas que emitiram mais de 10 ARTs) ou pelo valor relativo dos elementos (exemplo: mostre-me apenas os colaboradores que representam 60% das metas). Permitir que os demais elementos não mostrados no gráfico tenham seus valores automaticamente somados e exibidos em uma barra de “outros”. Permitir que o tamanho dessa barra seja ajustado automaticamente (cortado) ao tamanho da maior barra do gráfico para não gerar discrepância visual;
- 6.6.6. Permitir a marcação de uma região a ser filtrada de um gráfico de forma irregular, ou seja, sem ser por um quadrilátero, mas, ao contrário, permitir qualquer tipo de contorno com o mouse (em desktops) ou com o toque nos tablets e smartphones;

- 6.6.7. Permitir a seleção de ranges (faixas) feitos diretamente nos gráficos, tanto no eixo X, como no eixo Y;
- 6.6.8. Disponibilizar feedback instantâneo em todos os objetos da tela, à medida que um filtro é escolhido, mesmo antes que o referido filtro seja confirmado;
- 6.6.9. Deve disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é aplicado pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor específica aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Deve também ser mostrada uma distribuição proporcional visual quantitativa de elementos entre o que está e o que não está relacionado ao que foi filtrado. Os valores dos dados que foram filtrados também devem ser mostrados em uma cor diferenciada das demais;
- 6.6.10. Permitir que sejam destacadas com uma cor específica e diferente das anteriores, os valores que estão aproximadamente associados com os que estiverem filtrados. Exemplo: numa aplicação que mostra dados sobre compras, seleciona-se os 5 produtos mais comprados; em seguida, o painel mostra os fornecedores que forneceram esses produtos destacados em uma cor e os que não forneceram em outra cor; seleciona-se então também 2 dos fornecedores que forneceram os produtos; a ferramenta deve apresentar esses dois selecionados em uma cor, deve manter todos os outros fornecedores que também forneceram esse produto, mas não foram selecionados, em uma outra cor e manter os demais fornecedores que não forneceram o produto em uma terceira cor diferente;
- 6.6.11. Ainda conforme o exemplo acima, permitir que os fornecedores não selecionados explicitamente, mas que também forneceram aqueles produtos, possam ser selecionados todos de uma vez através de uma opção de menu, sem a necessidade de que sejam escolhidos um a um;
- 6.6.12. Permitir que em gráficos de dispersão, sejam mostrados os símbolos plotados no contexto que está selecionado e que sejam indicados fora ou ao redor do gráfico, se existirem, os símbolos que estejam muito distantes da visão de zoom que se apresenta no momento. Exemplo: se a maioria dos pontos está plotada próximo ao ponto 0,0 no eixo X,Y e existem alguns pontos bem distantes, outliers, desse ponto e que estejam fora da visão do zoom, eles devem ser indicados como existentes fora do gráfico, na direção em que estão;
- 6.6.13. Permitir seleções de faixas diretamente nas legendas de cores dos gráficos e que o feedback de suas alterações de seleção sejam dados instantaneamente no próprio gráfico, mesmo antes de se confirmar a seleção;

- 6.6.14. Permitir que a qualquer momento o usuário tenha acesso rápido e de forma automática às listas com os valores de todas as dimensões (campos que não são métricas) existentes na aplicação e que possa fazer filtros em quaisquer um desses campos, sem que seja necessário ao desenvolvedor construir esse recurso na aplicação. Esses filtros devem sempre funcionar com feedback instantâneo entre os campos, ou seja, os valores filtrados devem ser mostrados em uma cor, os valores dos outros campos que estão relacionados aos filtrados devem ser mostrados em uma cor diferente, assim como os valores que não estão relacionados aos filtrados em outra cor diferente;
- 6.6.15. Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de Responsivo Web Design (Design Web Responsivo) onde a aplicação desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador desktop, uma tela de laptop, de um tablet ou de um smartphone. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários;
- 6.6.16. Permitir o desenvolvimento das aplicações inteiramente no tablet (iOS ou Android), tanto a parte de scripts de ETL, como a de painéis de análise gráfica. No desenvolvimento de painéis de análise gráfica, a interface deve ser orientada ao “toque” (touch), com controles em tamanho grande que permitam esse desenvolvimento sem dificuldades para um usuário final ou para um técnico da área de TI;
- 6.6.17. Permitir que as conclusões das descobertas sejam explanadas pelos usuários através de uma sequência lógica de slides estáticos gerados pela ferramenta, onde seja possível utilizar gráficos e objetos da própria ferramenta que também contenham textos, símbolos e imagens. Permitir alternar entre os slides estáticos e os painéis dinâmicos, e vice-versa, de forma simples e direta, para responder às perguntas imprevistas sobre os dados;
- 6.6.18. Permitir que o usuário monte apresentações com slides gerados na própria ferramenta e inclua nesses slides “fotos” de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta, além de textos, símbolos e imagens. Permitir salvar essa apresentação no servidor e exibi-la como uma apresentação de slides, quadro a quadro, inclusive com efeitos de transição. Quando o usuário quiser fazer alguma pergunta imprevista aos dados exibidos no slide, permitir que ele clique ou toque no gráfico estático da apresentação, sendo então remetido ao painel dinâmico, preservadas as condições de filtros, para fazer livremente sua pergunta. Depois da pergunta respondida, permitir que o usuário retorne ao ponto do slide onde sua apresentação parou;

- 6.6.19. Permitir que o usuário salve a posição dos filtros hora em vigor e dê um nome a esse salvamento, como se fosse um marcador de livro ou um favorito da internet;
- 6.6.20. Possuir componente de mapa que permita ao usuário criar mapas de pontos ou de áreas (polígonos) utilizando os arquivos padrão KLM ou de outro padrão aberto. Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa;
- 6.6.21. Permitir que qualquer usuário possa criar notas sobre as suas descobertas, podendo adicionar “fotos” de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta e comentários, sendo que todas as pessoas, que possuem acesso a essa nota, podem adicionar novos comentários;
- 6.6.22. Permitir a criação de Alertas para efetuar o monitoramento dos dados críticos sem necessidade em abrir os painéis de análise de dados, onde os usuários possam definir condições com base em medidas ou dimensões e recebam alertas quando essas forem atendidas. Alertas podem ser avaliados sempre que o painel é carregado ou com base em uma programação. Podendo compartilhar alertas com qualquer usuário que tenha permissões de leitura para ao painel de análise de dados;
- 6.6.23. Ainda sobre os Alertas, o usuário pode escolher qualquer medida e dimensão criada no aplicativo de análise de dados, sem ter a obrigatoriedade em utilizar as medidas e dimensões das visualizações criadas previamente, sem a necessidade de licenciamento adicional;
- 6.6.24. Ter a possibilidade de escolher a forma de notificação do Alerta, como por exemplo, e-mail, portal de painéis ou receber notificação em dispositivos móveis;
- 6.6.25. Permitir o monitoramento dos gráficos e tabelas criados nos painéis de análise de dados, sendo que esse monitoramento possa ser acompanhado via portal, sem a necessidade em acessar os painéis e com a possibilidade de acompanhamento histórico desses gráficos e tabelas;
- 6.6.26. Permitir que os consumidores de dados assinem gráficos ou pastas para receber uma distribuição programada de relatórios em PDF ou outro formato de relatório, em seus e-mails;
- 6.6.27. Permitir a criação de link externo no portal de acesso aos painéis. Esse link externo pode ser colocado em qualquer URL válida da internet.
- 6.7. Recursos de governança:
- 6.7.1. Permitir que os desenvolvedores criem bibliotecas reutilizáveis de dimensões (campos descritivos em geral) e medidas (valores, quantidades, percentuais, etc.) para que os usuários possam utilizá-los na construção de seus painéis gráficos,

apenas arrastando e soltando, sem a necessidade de se preocuparem com as fórmulas que geraram as medidas ou com os relacionamentos entre tabelas que geraram as dimensões e as interações entre dimensões e medidas. Isso proporcionará ao usuário final a capacidade de construir painéis de análise sofisticados, interativos, com os gráficos e demais objetos reagindo automaticamente a qualquer seleção feita, sem que tenha preocupação com qualquer característica técnica de modelo de dados ou de relacionamentos entre tabelas e campos;

- 6.7.2. Permitir que essas bibliotecas de medidas, criadas, possam ser referenciadas em todo o tipo de medida, até mesmo em outras bibliotecas de medidas;
- 6.7.3. Permitir que dados possam ser armazenados em nuvem nos formatos de arquivos, por exemplo xlsx, .xls, .xlw, .xlsm, .xml, .csv, .txt, .tab sem ter limite de capacidade física;
- 6.7.4. Ter a possibilidade de analisar o perfil dos dados em formato gráfico antes mesmo que fazer a leitura para os painéis de análise de dados. Além do perfil. Também deverá exibir uma prévia desses dados, assim o desenvolvedor consegue verificar se aqueles são os dados necessários para as análises;
- 6.7.5. Permitir que o desenvolvedor tenha uma ferramenta de análise de desempenho do painel criado por ele, assim o próprio desenvolvedor consegue a melhor performance do painel. A avaliação deve informar qual o consumo de memória das maiores tabelas e campos, pois é um painel que armazena os dados em memória, sendo de extrema relevância para o desenvolvimento;
- 6.7.6. Permitir que o servidor da aplicação trabalhe com as mais avançadas e abertas tecnologias web como HTML5, JSON e Websockets para proporcionar uma maior escalabilidade, resiliência, flexibilidade e governança;
- 6.7.7. Possuir repositório de meta dados com informações de controle do ambiente onde as aplicações serão executadas, armazenado em banco de dados relacional, contendo os parâmetros de configuração, regras de segurança, dados de licenciamento e as tarefas agendadas com suas regras de disparos;
- 6.7.8. Disponibilizar a capacidade de API (Application Program Interface) extensível que permita que seus módulos de gerenciamento de ambiente possam ser automatizados conforme necessidades específicas do administrador do ambiente;
- 6.7.9. Permitir a construção de mashups, que são a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta com outros objetos visuais web gerados fora dela, compondo assim uma página web heterogênea na origem do conteúdo, mas homogênea na apresentação para o usuário final;

- 6.7.10. Permitir que o administrador do ambiente utilize aplicações feitas na própria ferramenta para monitorar a alocação de licenças para os usuários cadastrados. Esses dados devem ser coletados com uma periodicidade configurável;
- 6.7.11. Possuir um serviço de provedor de identidade (IdP) fornecido pelo fabricante ou ter a possibilidade de personalização para um IdP corporativo, sendo necessário que esse seja compatível com OpenID Connect (OIDC), sendo necessário pelo menos um desses, Okta, Auth0 e ADFS;
- 6.7.12. Possuir ferramenta de gerenciamento e administração do ambiente que seja acessível através de navegador internet que suporte à tecnologia HTML5, seja em computadores de mesa (desktops) ou em tablets;
- 6.7.13. Permitir que o protocolo de comunicação entre o servidor e os dispositivos cliente, para uso ou para administração do ambiente, seja feito através do padrão seguro HTTPS;
- 6.7.14. Permitir que seja adicionado/criado um número ilimitado de painéis de análise de dados;
- 6.7.15. Permitir que, em locais pré-determinados, múltiplos usuários possam criar visualizações de forma simultânea com outro usuário, desde que o tipo de licença permita esse recurso;
- 6.7.16. Permitir a disponibilização de acesso de usuário a nuvem como “usuário nomeado” dedicado que deve permitir ao usuário permanecer “logado” na ferramenta e utilizando seus recursos pelo tempo que quiser. Nesse tipo de acesso, a licença de uso é diretamente atribuída a um determinado usuário e pertence a ele o tempo todo, não podendo ser utilizada por outra pessoa;
- 6.7.17. Permitir que os módulos das aplicações desenvolvidas, sejam de ETL ou não, tenham sua execução agendada no tempo de forma configurada ou que sejam disparadas através do término da execução de uma ou mais outras tarefas, proporcionando ao administrador um controle das tarefas agendadas, mostrando seus status conforme sua execução;
- 6.7.18. Permitir a publicação de aplicações ou partes de aplicações (Painéis) para usuários, de modo que cada usuário possa visualizar aplicações e partes de aplicações que foram publicadas para ele (organizadas nos grupos aos quais tem acesso), que apenas ele pode ver (seu próprio trabalho) e que todos possam ver (aplicações disponíveis para toda a empresa);
- 6.7.19. Permitir que o administrador do ambiente possa atribuir os perfis pré-determinados para um ambiente em nuvem.

6.8. Subscrição de software de Business Intelligence/Analytics para usuário visualizador – 12 meses (ITEM 2):

6.8.1. Licença que oferece a capacidade de análise e visualização de aplicativos, funcionalidades e recursos da plataforma Business Intelligence e Business Analytics, permitindo ao usuário a criação de marcadores, criação e publicação de histórias/narrativas, criação e visualização de notas, assinatura de relatórios em PDF, impressão de objetos, histórias, abas, exportação de dados de objetos para o MS-Excel ou PDF, acesso e utilização da ferramenta através de dispositivos móveis como smartphones e tablets.

6.9. Recursos para o resultado final/visualização:

6.9.1. Possuir recurso nativo de busca global inteligente, onde se possa digitar uma sequência de caracteres e a ferramenta faça a procura por ela em todos os campos de todas as tabelas de todo o modelo de dados, indicando em quais campos ela aparece e mostrando suas ocorrências;

6.9.2. Possuir recurso de inteligência de busca, ou seja, identificar automaticamente os valores digitados, mesmo que pertençam a campos diferentes, indicando quando isso acontecer (Exemplo: poder digitar “José Silva Região Sul” e a ferramenta identificar automaticamente que existe um campo Nome do Colaborador com o valor “José Silva” e que também existe um campo Região com o valor “Região Sul”);

6.9.3. Permitir que, em gráficos de dispersão, seja possível fazer zoom nos pontos a partir do movimento da roda do mouse ou de pinça em tablets e smartphones. Possuir botão para voltar ao início e desistir do zoom. Quando houver pontos fora da visão durante a operação de zoom, eles devem ser mostrados nas laterais do gráfico, indicando que existem e em que direção podem ser encontrados;

6.9.4. Permitir a marcação de uma região a ser filtrada de um gráfico de forma irregular, ou seja, sem ser por um quadrilátero, mas, ao contrário, permitir qualquer tipo de contorno com o mouse (em desktops) ou com o toque nos tablets e smartphones;

6.9.5. Permitir a seleção de ranges (faixas) feitos diretamente nos gráficos, tanto no eixo X, como no eixo Y;

6.9.6. Disponibilizar feedback instantâneo em todos os objetos da tela, à medida que um filtro é escolhido, mesmo antes que o referido filtro seja confirmado;

6.9.7. Deve disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é aplicado pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor específica aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Deve também ser mostrada uma distribuição

proporcional visual quantitativa de elementos entre o que está e o que não está relacionado ao que foi filtrado. Os valores dos dados que foram filtrados também devem ser mostrados em uma cor diferenciada das demais;

- 6.9.8. Permitir que sejam destacadas com uma cor específica e diferente das anteriores, os valores que estão Aproximadamente Associados com os que estiverem filtrados. Exemplo: numa aplicação que mostra dados sobre compras, seleciona-se os 5 produtos mais comprados; em seguida, o painel mostra os fornecedores que forneceram esses produtos destacados em uma cor e os que não forneceram em outra cor; seleciona-se então também 2 dos fornecedores que forneceram os produtos; a ferramenta deve apresentar esses dois selecionados em uma cor, deve manter todos os outros fornecedores que também forneceram esse produto, mas não foram selecionados, em uma outra cor e manter os demais fornecedores que não forneceram o produto em uma terceira cor diferente;
- 6.9.9. Ainda conforme o exemplo acima, permitir que os fornecedores não selecionados explicitamente, mas que também forneceram aqueles produtos, possam ser selecionados todos de uma vez através de uma opção de menu, sem a necessidade de que sejam escolhidos um a um;
- 6.9.10. Permitir que em gráficos de dispersão, sejam mostrados os símbolos plotados no contexto que está selecionado e que sejam indicados fora ou ao redor do gráfico, se existirem, os símbolos que estejam muito distantes da visão de zoom que se apresenta no momento. Exemplo: se a maioria dos pontos está plotada próximo ao ponto 0,0 no eixo X,Y e existem alguns pontos bem distantes desse ponto e que estejam fora da visão do Zoom, eles devem ser indicados como existentes fora do gráfico, na direção em que estão;
- 6.9.11. Permitir seleções de range (faixas) diretamente nas legendas de cores dos gráficos e que o feedback de suas alterações de seleção sejam dados instantaneamente no próprio gráfico, mesmo antes de se confirmar a seleção;
- 6.9.12. Permitir que a qualquer momento o usuário tenha acesso rápido e de forma automática às listas com os valores de todas as dimensões (campos que não são métricas) existentes na aplicação e que possa fazer filtros em quaisquer um desses campos, sem que seja necessário ao desenvolvedor construir esse recurso na aplicação. Esses filtros devem sempre funcionar com feedback instantâneo entre os campos, ou seja, os valores filtrados devem ser mostrados em uma cor, os valores dos outros campos que estão relacionados aos filtrados devem ser mostrados em uma cor diferente, assim como os valores que não estão relacionados aos filtrados em outra cor diferente;
- 6.9.13. Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de Responsive Web Design (Design Web Responsivo) onde a aplicação desenvolvida

se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador desktop, uma tela de notebook, de um tablet ou de um smartphone. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários;

- 6.9.14. Permitir que as conclusões das descobertas sejam explanadas pelos usuários através de uma sequência lógica de slides estáticos gerados pela ferramenta, onde seja possível utilizar gráficos e objetos da própria ferramenta que também contenham textos, símbolos e imagens. Permitir alternar entre os slides estáticos e os painéis dinâmicos, e vice-versa, de forma simples e direta, para responder às perguntas imprevistas sobre os dados;
- 6.9.15. Permitir que o usuário monte apresentações com slides gerados na própria ferramenta e inclua nesses slides “fotos” de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta, além de textos, símbolos e imagens. Permitir salvar essa apresentação no servidor e exibi-la como uma apresentação de slides, quadro a quadro, inclusive com efeitos de transição. Quando o usuário quiser fazer alguma pergunta imprevista aos dados exibidos no slide, permitir que ele clique ou toque no gráfico estático da apresentação, sendo então remetido ao painel dinâmico, preservadas as condições de filtros, para fazer livremente sua pergunta. Depois da pergunta respondida, permitir que o usuário retorne ao ponto do slide onde sua apresentação parou;
- 6.9.16. Permitir que o usuário salve a posição dos filtros hora em vigor e dê um nome a esse salvamento, como se fosse um marcador de livro ou um favorito da internet;
- 6.9.17. Permitir que qualquer usuário possa criar notas sobre as suas descobertas, podendo adicionar “fotos” de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta e comentários, sendo que todas as pessoas, que possuem acesso a essa nota, podem adicionar novos comentários;
- 6.9.18. Permitir a criação de Alertas para efetuar o monitoramento dos dados críticos sem necessidade em abrir os painéis de análise de dados, onde os usuários possam definir condições com base em medidas ou dimensões e recebam alertas quando essas forem atendidas. Alertas podem ser avaliados sempre que o painel é carregado ou com base em uma programação. Podendo compartilhar alertas com qualquer usuário que tenha permissões de leitura para ao painel de análise de dados;
- 6.9.19. Ainda sobre os Alertas, o usuário pode escolher qualquer medida e dimensão criada no aplicativo de análise de dados, sem ter a obrigatoriedade em utilizar as medidas e dimensões das visualizações criadas previamente, sem a necessidade de licenciamento adicional;

- 6.9.20. Ter a possibilidade de escolher a forma de notificação do Alerta, como por exemplo, e-mail, portal de painéis ou receber notificação em dispositivos móveis;
- 6.9.21. Permitir o monitoramento dos gráficos e tabelas criados nos painéis de análise de dados, sendo que esse monitoramento possa ser acompanhado via portal, sem a necessidade em acessar os painéis e com a possibilidade de acompanhamento histórico desses gráficos e tabelas;
- 6.9.22. Permitir que os consumidores de dados assinem gráficos ou pastas para receber uma distribuição programada de relatórios em PDF, ou outro formato de relatório em seus e-mails.
- 6.10. Subscrição de software de Business Intelligence/Analytics para usuário externo - 12 meses - Item 3:
  - 6.10.1. Licença que oferece a capacidade de publicação de painéis de Business Intelligence/Analytics para usuários externos acessarem através de seus computadores pessoais e/ou dispositivos móveis como smartphones e tablets. Exemplo: Relatórios Públicos para o portal de transparência.
- 6.11. Requisitos de Arquitetura e Infraestrutura para atendimento ao usuário externo:
  - 6.11.1. Possuir software de servidor compatível com o sistema operacional Windows Server Standard/Datacenter 2012 R2 (ou superior) em plataforma 64 bits.
  - 6.11.2. A solução deverá ser instalada em servidor on-premise para prover segurança total dos dados da contratante e por conter grandes volumes de dados, dados sigilosos e garantir que a contratante não necessite de conhecimentos técnicos adicionais em outras plataformas.
  - 6.11.3. Permitir a instalação do software servidor em ambientes computacionais físicos ou virtuais, independente do modelo de licenciamento ofertado, sendo compatível com no mínimo a solução de software virtual em ambiente VMWare Vsphere 5.1 e/ou superior.
  - 6.11.4. Possuir em ambiente servidor conectores nativos para ler e carregar dados de plataformas Oracle 11g (ou superior), SQL Server 2008R2 (ou superior), Cloudera Impala (2.3), MySQL Enterprise (5.7) e PostgreSQL (9.2 e 9.4) e Microsoft® Access®, além de conexões OLEDB e ODBC para outras plataformas não listadas neste item, incluindo Sybase ASE e IBM DB2 (10.5).
  - 6.11.5. Ser capaz de ler e carregar dados de planilhas eletrônicas do Microsoft® Excel®, arquivos textuais (TXT) estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com coordenadas geográficas de pontos ou de áreas) e páginas web que contenham tabelas definidas em padrão HTML.

- 6.11.6. Permitir conexões REST, para ler e carregar dados de webservice via requisição HTTP ou HTTPS que minimamente suporte dados do tipo XML e JSON. A solução deverá conter suporte aos seguintes métodos de autenticação, Autenticação Windows, Autenticação Basic and Digest.
- 6.11.7. Permitir que o processo de leitura (carga) dos dados possa combinar fontes heterogêneas tais como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel e arquivos XML, todos em um único painel e interligados por informações comuns.
- 6.11.8. Fazer uso da tecnologia "in-memory" (em memória) para hospedagem dos dados. Ou seja, carregar todos os dados selecionados pelo usuário em todos os níveis de detalhes possíveis diretamente na memória RAM do servidor (ou desktop quando o painel for acessado localmente) de forma compactada. Esse recurso visa à maximização da velocidade das análises a serem realizadas pelo usuário. Entende-se como "in-memory" a completa carga dos dados na memória RAM, o que difere do processo "in-cache" que carrega parte dos dados em memória e recupera em disco (ou em banco de dados) os dados necessários para completar as análises, este último, não objeto deste item.
- 6.11.9. Prover mecanismo de compressão dos dados carregados em memória para que não seja necessário investimento em grandes sistemas computacionais com capacidade de memória RAM iguais ou acima dos dados armazenados em seus respectivos repositórios. Ou seja, ao realizar a carga (leitura) de tabelas ou arquivos contendo os dados a serem analisados pelo usuário, deve ser capaz de compactá-lo em níveis de consumo (tamanho) menores que aqueles hospedados em suas respectivas origens, garantindo assim uma taxa de compressão que faculte a análise sobre maiores volumes do que o total disponível em memória RAM.
- 6.11.10. Não depender de estruturas intermediárias de dados como uma área de espera ou um DW (Data Warehouse) para análises, cruzando dados de diversas origens e tipos diferentes, mas ainda assim permitir carregar dados que estejam em um Data Warehouse cruzando-os com tabelas de sistemas transacionais ou arquivos de dados nos formatos previamente estabelecidos nos itens anteriores.
- 6.11.11. Não apresentar restrições técnicas em relação à quantidade de usuários que fazem acesso simultaneamente a solução, desde que devidamente licenciados. Ou seja, a solução deve atender um número virtualmente indefinido de usuários desde que haja capacidade computacional e licenciamento adequados, não havendo, portanto, limite interno intrínseco de número de conexões paralelas.
- 6.11.12. Deve permitir que cada usuário possa acessar as aplicações ou objetos gráficos de forma anônima (usuário não identificado tipicamente utilizado em portais públicos,

tal item se faz necessários pela transparência em organizações e instituições governamentais que a cada dia tem aumentado).

- 6.11.13. Calcular instantaneamente em nível de servidor as métricas solicitadas pelo usuário, lendo os dados hospedados em memória e realizando as operações necessárias para atender as necessidades do negócio. O resultado deve ser retornado ao usuário via uma interface Web o que faculta o acesso a partir de qualquer dispositivo que possua um navegador de Internet compatível.
- 6.11.14. Possuir acesso pela Web aos painéis elaborados, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, nas arquiteturas 32 e 64 bits disponíveis abaixo listados, não dependendo da instalação de plug-ins e/ou complementos adicionais na estação do usuário para que possam acessar os painéis publicados.
- 6.11.15. Mozilla Firefox versão 44.0 e superiores.
- 6.11.16. Chrome versão 48.0 e superiores.
- 6.11.17. Safari versão 8.0 e superiores.
- 6.11.18. Microsoft Edge.
- 6.11.19. Permitir escalar verticalmente o hardware sem que isso implique em modificações nos painéis publicados pelos usuários. A contratante entende que a escala vertical (número de cores) deve ser viabilizada mediante licenciamento adequado, mas ressalta que não deve haver impactos tecnológicos no painel/relatório quando do aumento da capacidade de processamento.
- 6.11.20. Permitir escalar horizontalmente o hardware garantindo alta disponibilidade por meio de vários equipamentos físicos ou virtuais capazes de responder paralelamente às requisições dos usuários distribuindo entre estes equipamentos as solicitações de análise feitas pela Web, sem que para isso seja necessária aquisição de produtos de software ou hardware específicos e de terceiros. Assim, a solução ofertada deve ser capaz de realizar o balanceamento e a tolerância a falhas em escala horizontal (múltiplos equipamentos, comumente denominados "nós") com recursos nativos. A contratante entende que a escala horizontal deve ser licenciada em concordância com os termos desta concorrência.
- 6.11.21. Permitir que a solução migre automaticamente para outro servidor em caso de falha do servidor principal, mais comumente conhecido como "Fail over". Tal item se faz necessário pois necessita-se de alta disponibilidade, a fim de tornar o ambiente mais estável, seguro, resiliente e confiável.
- 6.11.22. A solução deverá ser capaz de distribuir a carga em múltiplos servidores, técnica conhecida como load balance. De acordo com o crescimento de dashboards e

painéis, tem se a possibilidade de aumento horizontal da ferramenta, necessitando que a solução consiga balancear os recursos em vários servidores.

6.11.23. Manter os metadados da solução analítica, incluindo, mas não limitando, dados de aplicações, segurança, recargas, usuários, caso faça uso de um repositório em banco de dados, gravado em um dos sistemas de gerenciamento de banco de dados, incluindo PostgreSQL, Microsoft SQL Server 2008R2 (ou superior) ou MySQL.

6.11.24. A solução proposta deve possuir solução Web dinâmica no ambiente servidor para que as aplicações (painéis) desenvolvidas possam ser acessadas pelo usuário através de um navegador, sem, para tanto, ter que carregar toda a página em cada interação. Por isso, o servidor da aplicação deve trabalhar com as mais avançadas e abertas tecnologias web sendo HTML5, JSON e Websockets, o que proporciona maior usabilidade em padrão amplamente conhecido e utilizado no mundo Web.

6.11.25. Deve possuir o licenciamento por núcleo de CPU para usuários ilimitados, sendo a quantidade mínima inicial a ser adquirida de 4 (quatro) núcleos de CPU. Aquisições adicionais devem ser fornecidas, no mínimo, a cada 2 (dois) núcleos, conforme as necessidades de capacidade apresentadas pelo contratante.

#### 6.12. Requisitos de Navegação e Interatividade:

6.12.1. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores em qualquer campo de dimensão ou medida ou no próprio objeto (gráfico ou tabela). Ou seja, a seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados e em todas as guias (áreas) do painel, distinguindo os valores relacionados daqueles não relacionados à seleção de valores do usuário, sem necessidade de pré-configuração para esse comportamento.

6.12.2. Incluir recurso de busca que faculte ao usuário, analisador de dados, inserir um texto ou valor que será pesquisado automaticamente em todos os campos de todas as fontes carregadas, resultando no indicativo de qual campo faz parte o conteúdo encontrado. Tal recurso acelera as análises por parte dos profissionais de negócio sem que este tenha que conhecer minúcias do conteúdo carregado e suas respectivas fontes, tabelas e colunas. Tal recurso facilitará a navegação de um usuário em busca de novas inferências ou visões de informações complementares.

6.12.3. Permitir que a busca global seja inteligente a modo que quaisquer caracteres digitados retornem resultados em todos os campos do modelo, indicando visualmente quando isso acontece (e.g. digitar "Maria Aliança" e a ferramenta indicar resultados no campo Nome para "Maria" e "Aliança" para o campo produto).

- 6.12.4. Permitir que os valores selecionados como filtros apliquem-se em todas as visões do painel (projeto, dashboard), alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados às seleções atuais. Desta forma, deve existir integração entre as diferentes partes dos painéis de informações de um mesmo projeto, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro. Logo, o contexto da análise será sempre mantido.
- 6.12.5. Permitir realizar pelos usuários operações de slice and dice sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica sem que para isso tenha que modificar a estrutura do painel elaborado. Ou seja, o usuário deve estar apto a trocar o campo da dimensão por outro qualquer sem que para isso tenha que editar/alterar a construção do painel (Poderá alterar a dimensão ou medida/métrica com o dashboard/painel/report já publicado). O mesmo aplica-se para medidas que possam ser trocadas em tempo de execução. Ou, como o conceito diz slice and dice.
- 6.12.6. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis em modo Wi-Fi ou 3G. O painel elaborado para acesso Web deve estar acessível por navegadores de dispositivos móveis adequando o tamanho dos elementos gráficos ao dispositivo em uso, o que é costumeiramente denominado “responsividade”. Em adicional a isso, os gráficos e objetos poderão ter a possibilidade de integrar soluções web, como um portal web, sem que os objetos percam sua responsividade.
- 6.12.7. Permitir a qualquer momento, acesso do usuário a lista de todos os campos com seus respectivos valores para que estes possam ser utilizados como filtros a qualquer momento, mesmo que não estejam presentes na tela do usuário em um primeiro momento. Esses filtros devem operar sobre todo o painel, de modo que a seleção reflita o contexto adequado sobre todas as representações gráficas. Assim, o elaborador do painel não precisa preocupar-se em definir o que será filtro uma vez que a descoberta de dados a que se refere este termo é justamente para permitir as ações menos previsíveis. Ou seja, o que pode ser um bom filtro para um usuário pode não ser para outro. A disponibilidade de todos os campos permite atender a todas as demandas.
- 6.13. Segurança e Administração:
- 6.13.1. Possuir um módulo de administração centralizado em arquitetura Web permitindo que administradores devidamente configurados possam acessar os recursos de gerência do ambiente incluindo, no mínimo, a gestão dos painéis, usuários, integração com serviço de diretório, processos de carga de dados, agendamentos de recarga de dados, autorizações, permissões, conexões com fontes de dados, segurança, privilégios de acesso aos dados e painéis além de monitoramento do

ambiente em relação às funcionalidades e uso dos recursos. A estrutura do console de administração deve ser acessível por meio de navegadores de internet com suporte à tecnologia HTML5, inclusive por dispositivos móveis como tablets.

- 6.13.2. Reunir em um único console recursos de administração do ambiente e das configurações gerais do servidor que incluam, no mínimo, a gerência das licenças do ambiente, conexões com as fontes de dados, regras de acesso aos painéis, usuários, logins, permissões, tarefas de recarga, publicação de painéis, configuração com serviço de diretórios, auditoria, configuração de balanceamento, alta disponibilidade e certificados digitais.
- 6.13.3. Permitir a autenticação dos usuários em serviço de diretório corporativo utilizando o protocolo LDAP sem a necessidade da criação de usuários e grupos locais na solução ofertada para acesso ao console de administração. Adicionalmente, incluir autenticação nativa para o serviço de diretórios do Microsoft® Active Directory® (AD) utilizado na CONTRATANTE, visando integrar os usuários da rede aos do software em questão reduzindo os esforços de administração de contas de usuários e grupos separados.
- 6.13.4. Prover recurso de autenticação em mais de um serviço de diretórios simultaneamente sem que estes possuam relação de confiança em qualquer direção. Logo, a solução deve prover nativamente mecanismo de integração com mais de um serviço LDAP ou Active Directory® simultaneamente, ou mesmo a combinação de ambos, o que viabilizará a companhia a prover os recursos de análise aos usuários que pertençam a um segmento de redes diferenciado.
- 6.13.5. Possuir autorização de acesso configurável para diferentes perfis de usuários, condicionado a autenticação prévia no serviço de diretórios. Entende-se por autorização os privilégios que podem ser concedidos a diferentes usuários, grupos e logins de administradores após o processo de autenticação ser realizado com sucesso no serviço LDAP ou Active Directory®. Assim, a autorização sempre estará condicionada a um usuário previamente validado pelo serviço de diretórios. Deve-se permitir configurar diferentes níveis de autorização com vias as configurações de segurança mais adequadas a contratante. Portanto, não basta considerar itens de autorização pré-definidos e limitados, mas deve possibilitar criar/personalizar regras de autorização com base nas necessidades latentes.
- 6.13.6. Ser totalmente compatível com comunicação segura de dados entre os diferentes componentes da solução e com a estação de trabalho (quando houver), usando padrões de criptografia e protocolos, ambos não proprietários (exemplo: TLS, SSL, SSH). A administração do ambiente por meio de console Web deve, igualmente, tráfegar os dados e comandos por meio de segurança (HTTPS).

- 6.13.7. Registrar em log eventos de segurança, tentativas de acesso mal sucedidas e/ou tentativas de uso de recursos não autorizados, incluindo, mas não restritos a:
- 6.13.8. Data e hora de criação do evento;
- 6.13.9. Data e hora de início e término da sessão do usuário;
- 6.13.10. Identificação do endereço (IP) de origem do usuário;
- 6.13.11. Porta de acesso da tentativa de acesso do usuário; e
- 6.13.12. Recursos acessados.
- 6.13.13. Facultar ao administrador a criação de papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos aos logins de usuários, para fins de tarefas específicas a serem configuradas de acordo com a necessidade da companhia. Deve ser capaz de criar papeis (ou grupos) que possam ser atribuídos a um ou mais usuários do LDAP ou Active Directory® para restringir ou permitir acesso a atividades específicas dentro da solução, tais como, mas não limitado a monitoramento do ambiente e publicação de painéis.
- 6.13.14. Em termos do item anterior, permitir que o administrador do ambiente possa criar perfis de regras de segurança e acesso com diversas permissões e nomeá-las, de modo a serem reutilizáveis, para atribuí-las a combinações de usuários e recursos.
- 6.13.15. Conter, para uso do administrador do ambiente ou para quem for designado por este, aplicações (painéis/dashboards) na própria ferramenta para monitorar a alocação de licenças para os usuários cadastrados, monitorar as operações dos servidores e dos usuários, podendo navegar sobre os dados de utilização de aplicações, servidores, recursos, memória, CPU, metadados do sistema, tarefas, uso de licenças. Esses dados devem ser coletados com uma periodicidade configurável, a partir dos logs produzidos pelo próprio software, simplificando o acompanhamento diário das operações sem que haja largo esforço de construção de formas de monitoramento do ambiente computacional.
- 6.13.16. A solução deve ser capaz de ler atributos do serviço de diretórios (LDAP ou Active Directory®) de maneira que não apenas o usuário e a senha possam ser validados, mas que outros campos presentes no serviço possam ser interpretados visando à criação de regras de segurança que incluam atributos já disponíveis, simplificando a administração e aumentando fortemente a capacidade de gerenciamento da solução de maneira estruturada e organizada. Por exemplo, um atributo como “locação” pode estar preenchido no serviço de diretórios para um usuário que, por sua vez, terá acesso a determinados painéis de acordo com o valor preenchido no referido campo do controlador de domínio (observação: o campo “locação” é meramente ilustrativo).

- 6.13.17. Possuir um sistema de regras de segurança personalizáveis onde o administrador possa traçar o perfil de acessos (ou restrição de acesso) para o console de administração. Esse sistema de regras deve permitir uma configuração flexível, incluindo a combinação de vários critérios através dos conectores lógicos OR e AND, como também através da utilização de coringas (e.g. \*) para a seleção de nomes de elementos do ambiente da ferramenta. Por exemplo, todos os usuários do grupo ADMIN podem ter acesso completo ao console de administração (exemplo meramente ilustrativo).
- 6.13.18. Permitir que as aplicações desenvolvidas, sejam de ETL ou não, tenham a execução agendada baseada em agendamento temporal ou disparada através do término da execução de uma ou mais tarefas antecessoras, tal agendado poderá ser configurável também em relação ao sucesso ou a uma falha do agendador, o usuário poderá criar agendamentos em cima de execuções que tiverem ou não sucesso. Proporcionar ao administrador um controle das tarefas agendadas, mostrando suas situações (status) conforme resultado da execução (ou mesmo se está em execução no momento).
- 6.13.19. A solução deve suportar a intermediação de um serviço de proxy de rede nos acessos pela Internet que eventualmente sejam configurados para os usuários que desejam ter acesso aos seus painéis por fora da rede da instituição, desde que devidamente autenticados no serviço de diretórios.
- 6.14. Expansão e Personalização:
- 6.14.1. A solução ofertada deve possuir características de ampliação de seus recursos através de APIs abertas (application program interface) de maneira que novas funcionalidades visuais (novos elementos gráficos, tabelas, mostradores) possam ser incluídas por meio de construção da própria contratante ou por obtenção junto ao portal do fabricante visando atender requisitos específicos dos usuários de negócio, atualmente imprevisíveis, mas que possam ser atendidos mediante customização de um novo elemento gráfico.
- 6.14.2. Entende-se como API (application program interface) o acesso aos recursos da solução de software por meio de outros programas de maneira a incorporar novas funcionalidades que interajam como produto em questão, não ficando restrito apenas aos recursos nativamente apresentados. Desta maneira, equipes de tecnologia podem, de modo geral, usar as APIs para uma série de funções acessíveis que permitem utilizar características do software que são menos evidentes ao utilizador tradicional.
- 6.14.3. Disponibilizar por meio do acesso as APIs (application program interface) capacidade de estender módulos de gerenciamento de ambiente e que possa ser automatizado conforme necessidades específicas do administrador do ambiente, mesmo que não evidente na interface de administração. Isso não significa que o console de

administração deva ser limitado a poucos recursos, pelo contrário, já que os itens de Segurança e Administração devem ser totalmente atendidos nativamente.

- 6.14.4. Facultar ao contratante disponibilizar os painéis por meio de integração com o portal de Intranet da instituição ou outros portais que sejam de interesse, instanciando os elementos gráficos diretamente dentro da página desejada. Ou seja, permitir que uma parte de um painel (ou todo este) possa ser utilizada em sites Web (sítios) apresentando a análise dentro de um contexto integrado ao portal externo. Assim, a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta de análise com outros objetos visuais web gerados fora dela, irão compor uma página heterogênea em termos de origem do conteúdo, mas homogênea na forma de apresentação para o usuário final.
- 6.14.5. Utilizar tecnologias amplamente conhecidas para facultar o contratante a ampliar os recursos visuais por meio de novos elementos gráficos. Para tanto, exige-se que a tecnologia seja HTML (ou HTML5) com CSS e JavaScript, todas de irrestrito e amplo conhecimento tecnológico no âmbito de elaboração de páginas Web. Os componentes visuais que fazem uso desta tecnologia devem interagir com as APIs do produto de forma a ampliar suas capacidades.
- 6.14.6. As características de expansão dos elementos visuais e seus recursos permite o uso de tecnologias Web combinadas com os recursos da solução, o que na prática leva a possibilidades irrestritas e não fechadas a características que não podem ser ampliadas no software. Tais recursos estendidos devem operar de maneira similar aos componentes fornecidos como padrão da solução, o que inclui, por exemplo, serem responsivos (ajuste da largura de acordo com o tamanho da tela do usuário).
- 6.14.7. Uma vez adicionados ao ambiente servidor, uma visualização elaborada pelo contratante ou obtida no mercado (pago ou gratuito) deve estar disponível a todos os usuários que tenham interesse de utilizá-la. Portanto, estas ampliações devem ser corporativas e permitir o uso disseminado em vários painéis elaborados pelos usuários de negócio ou equipes de desenvolvimento de painéis.
- 6.14.8. Deve possuir um SDK (Software Development Kit - Kit de Desenvolvimento de Software) para a criação de novos conectores a fontes de dados não nativamente suportadas pela ferramenta.
- 6.15. Descrição do Objeto - Ideação, Desenvolvimento e Modernização de Produtos de Dados - Assuntos Gerais - Item 4
- 6.15.1. O presente item tem por objetivo a contratação por 12 meses de serviço especializado em ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados.

- 6.15.2. A tomada de decisão a partir de produtos de dados é precedida pela construção dos produtos de dados, o que exige conhecimento sobre como extrair as necessidades dos usuários e domínio técnico nas ferramentas para construir o que é necessário.
- 6.15.3. Para superar esses desafios espera-se da contratada uma metodologia e a aplicação dessa metodologia para a ideação de produtos de dados que realmente representem as necessidades de decisão dos usuários bem como o apoio de consultores com conhecimento das ferramentas que transformem as ideias em produtos de dados reais.
- 6.15.4. Este apoio se dará através dos itens descritos adiante, nominados “Ideação de Produtos de Dados” e “Desenvolvimento e Modernização de Produtos de Dados”.
- 6.15.5. A consultoria deve ser executada por consultores seniores com experiência em outras organizações nesse tipo de assessoria.
- 6.15.6. Serviços técnicos para planejamento, desenvolvimento e manutenção de painéis, que venham a ser desenvolvidos ou que venham a ser elaborados utilizando ferramentas de Business Intelligence serão prestados por meio de Ordens de Serviço (OS), utilizando a métrica de mensuração Unidade de Serviço Técnico (UST).
- 6.15.7. A unidade de medida adotada na prestação dos Serviços Técnicos Especializados denomina-se Unidade de Serviço Técnico (UST), que corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento a níveis de serviços.
- 6.15.8. A definição da tabela de UST teve como referência os recentes editais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como da Controladoria-Geral da União, considerando tabelas de atividades de mercado.
- 6.15.9. Uma UST corresponde aproximadamente a 1 (uma) hora de esforço, podendo variar em 20% para mais ou para menos conforme sua complexidade, independentemente do número de recursos alocados.
- 6.15.10. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.15.11. O quantitativo de serviço apresentado é uma estimativa, razão pela qual a CONTRATANTE não está obrigada a realizar a execução em sua totalidade, sendo realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual.

- 6.15.12. Para fins de execução do contrato, a CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados no Anexo II - Catálogo de Serviços, que serão demandados por meio de Ordens de Serviços.
- 6.15.13. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados por profissionais qualificados, com comprovada experiência na ferramenta que será ofertada nos itens 1, 2 e 3 do Objeto.
- 6.15.14. A CONTRATADA deverá atender às definições e premissas técnicas e recomendações da CONTRATANTE para a execução dos procedimentos demandados pelas Ordens de Serviços.
- 6.15.15. As atividades serão realizadas da forma REMOTA. Nos casos excepcionais, mediante acerto entre as partes, as atividades poderão ser executadas de forma presencial. A opção pela prestação do serviço de forma remota em detrimento à presencial justifica-se pelos seguintes motivos:
- 6.15.16. As ferramentas de videoconferência permitem uma experiência de qualidade, viabilizando, inclusive, a gravação dos encontros para facilitar a transferência de conhecimento;
- 6.15.17. Redução de custos indiretos à prestação do serviço, permitindo que empresas de diversas localidades sejam competitivas por não terem que incluir deslocamento em seus custos;
- 6.15.18. Agilidade no atendimento.
- 6.15.19. A execução de atividades deverá ser realizada em dias e horas úteis, das 12:00 às 18:00, horário de Mato Grosso do Sul, podendo ser desenvolvidas fora deste horário, caso necessário e de comum acordo.
- 6.15.20. Os produtos contidos na Ordem de Serviço deverão ser realizados pela CONTRATADA, a qual terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para o início do atendimento, a contar da data de entrega da mesma pela CONTRATANTE;
- 6.15.21. A equipe técnica mantida pela CONTRATADA deverá ser adequada para realizar as atividades, com as especialidades profissionais que essas requeiram;
- 6.15.22. A CONTRATADA deverá efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE, de todos os serviços realizados, mediante documentação técnica em repositório adotado pela CONTRATANTE para esse fim e através de reuniões periódicas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 6.15.23. As atividades demandadas pela CONTRATANTE deverão ser executadas dentro do prazo especificado nas Ordens de Serviços, atendendo o padrão de qualidade exigido;

- 6.15.24. Deverão ser apresentados Relatórios de Execução de Ordem de Serviço, para os serviços prestados, após o encerramento dos mesmos, apresentando, de forma detalhada, todas as atividades executadas.
- 6.15.25. Os trabalhos deverão ser realizados sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas.
- 6.15.26. Os produtos concluídos deverão ser devidamente testados, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.
- 6.15.27. A CONTRATADA deverá acompanhar continuamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.
- 6.15.28. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, fornecendo toda a mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos.
- 6.15.29. A CONTRATADA ficará responsável por refazer todos os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados.
- 6.15.30. Os produtos e serviços decorrentes da presente contratação deverão ter garantia de 90 (noventa) dias contados a partir do aceite definitivo da Ordem de Serviço correspondente, dentro dos quais a CONTRATADA corrigirá os defeitos identificados sem custos para a CONTRATANTE. São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos ou as especificações estabelecidas e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto entregue.
- 6.15.31. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.15.32. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

- 6.15.33. O pagamento será feito após a avaliação prévia e aceite por parte do CONTRATANTE. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pelo CONTRATANTE. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço.
- 6.15.34. Outras atividades não descritas, mas relacionadas, pertinentes e compatíveis ao escopo de serviço poderão ser incluídas perante prévio acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 6.15.35. Todos os serviços previstos, desde instalação, atualizações ou reinstalações na infraestrutura do CONTRATANTE deverão cumprir os padrões do fabricante da ferramenta fornecida.
- 6.15.36. O suporte e manutenção aos quais o uso de UST's faz referência são relativas aos painéis, soluções de implementações e modelagens de banco e outros desenvolvimentos necessários. Não fazendo referência ao suporte dos softwares utilizados.
- 6.15.37. A identidade visual de todos os aplicativos de indicadores desenvolvidos deverá estar de acordo com os padrões do CONTRATANTE.
- 6.15.38. As realizações dos serviços de natureza técnica deverão ser desenvolvidas preferencialmente de forma remota, exceto casos expressamente exigidos pelo CONTRATANTE na aprovação do projeto de execução.
- 6.15.39. Atividades referentes ao levantamento de requisitos e levantamento de demandas junto aos demandantes devem ser preferencialmente de natureza presencial, podendo ser remoto caso exista manifestação expressa do CONTRATANTE.
- 6.15.40. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de USTs definida na Ordem de Serviço, devidamente autorizada por profissional indicado pelo Crea-MS.
- 6.15.41. Segurança da informação.
- 6.15.42. Para a devida comprovação do sigilo no trato com os dados e informações do Crea-MS, a CONTRATADA deverá comprovar por meio de documentação própria que garante a integridade dos dados e informações manipuladas e que terceiros não acessam o conteúdo dos arquivos de áudio e vídeo submetidos para transcrição e das respectivas transcrições geradas, bem como, firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade, nos moldes do modelo contido no Anexo III - Termo de Sigilo e Confidencialidade.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

7.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer conforme a tabela definida no subitem 7.3.1, iniciados a partir da assinatura do Contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, em remessa (*única ou parcelada*) que atenda o quantitativo solicitado pelo órgão gerenciador, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.1.1. Os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço através do Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço.

7.1.1.2. Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço.

7.1.1.3. Eventual mudança de endereço de realização dos serviços será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE, respeitando os limites do perímetro urbano das localidades.

7.1.1.4. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato poderá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### **7.2. RECEBIMENTO DOS ITENS:**

7.2.1. **Os itens adquiridos deverão ser novos e de “primeiro uso”, não podendo ser reconicionados, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas**, de forma à permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;

7.2.2. O recebimento dos itens licitados dar-se-á por empregado designado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

7.2.3. Provisoriamente: para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega;

7.2.3.1. Durante o recebimento provisório o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

- 7.2.4.1. Definitivamente: mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior.
- 7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto a ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/1993.
- 7.2.6. No caso de consumo da consultoria o levantamento dos requisitos será levantado pela CONTRATADA que deverá apresentar um documento de escopo e orçamento com a descrição dos trabalhos e Unidades de Serviço Técnico (UST's) envolvidas em cada item. Este documento deverá ser aprovado antes pela fiscalização técnica para que só então seja emitida a ordem de serviço para a execução da consultoria. Tal metodologia visa a delimitação da atuação da consultoria por projetos específicos, o que facilita o processo já complexo de fiscalização, buscando minimizar falhas de execução e melhorar as entregas; e
- 7.3. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**
- 7.3.1. É apresentada a seguir, tabela com os principais marcos e eventos referentes ao objeto a ser contratado:

Item	Descrição	Quando?
01.	Assinatura da Ata de Registro de Preços.	05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.
02.	Emissão do empenho.	Dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
03.	Assinatura do Contrato. *Caso seja o instrumento	05 (cinco) dias úteis após a disponibilização no Portal de Serviços do Crea-MS.
04.	Ciência da Nota de Empenho. *Caso seja o instrumento	Em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.
05.	Prestação do Objeto e entrega das licenças adquiridas (Item: 1, 2 ou 3)	Em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho
06.	Prestação dos serviços de Ideação, Desenvolvimento e modernização de produtos de dados	Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
07.	Pagamento.	Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes neste Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a

descrição dos itens, às respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 8.2. Homologado o resultado da licitação, terá a licitante vencedora o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada digitalmente pela licitante vencedora, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
  - 8.3.1. Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:
    - d) **Assinatura eletrônica simples:** a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
    - e) **Assinatura eletrônica avançada:** a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;
    - f) **Assinatura eletrônica qualificada:** a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
  - 8.3.2. A assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.
  - 8.3.3. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.
- 8.4. O prazo estabelecido no subitem 8.2. para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
  - 8.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei n. 8.666/1993.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com o fornecedor registrado será formalizada através de Contrato ou pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o art. 62, da Lei n. 8.666/1993.

### **9.2. DA CONTRATAÇÃO POR CONTRATO:**

9.2.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o CONTRATANTE e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta de Contrato e na legislação vigente.

9.2.2. Após a homologação do processo e assinada a Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE deverá, conforme sua necessidade, convocar a licitante beneficiária da Ata para assinar o Contrato, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, corridos contados da sua disponibilização no sistema *e-Crea* ou outro meio, no caso do órgão participante.

9.2.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante beneficiária da Ata durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CONTRATANTE.

9.2.4. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela licitante beneficiária da Ata, conforme disposições contidas no subitem 8.3. e seus subitens, acima apresentados.

9.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela licitante beneficiária da Ata durante a vigência do Contrato.

9.4. O CONTRATANTE poderá, quando à licitante beneficiária da Ata não fizer a comprovação referida no subitem 9.3. acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Termo de Referência, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.5. A recusa injustificada da licitante beneficiária da Ata em assinar o Contrato e/ou a não comprovação referida no subitem 9.3. acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente beneficiária da Ata, com fundamento no artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ao impedimento de

licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação.

- 9.6. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual, anexo a este Edital.
- 9.7. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente beneficiária da Ata.
- 9.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 9.9. **DA CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO:**
  - 9.9.1. Será emitida Nota de Empenho a favor do fornecedor registrado e encaminhada, em regra, por meio eletrônico, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
  - 9.9.2. Caso o particular tome ciência de sua obrigação e se recuse a formalizar tal ciência, a Administração procederá da seguinte forma:
    - 9.9.2.1. Enviará a Nota de Empenho pelos Correios, com aviso de recebimento, ou;
    - 9.9.2.2. Publicará, em diário oficial, a necessidade de o particular comparecer ao órgão, para a retirada da Nota de Empenho.
  - 9.9.3. Uma vez obtido o AR, ou feita a publicação no diário oficial, começará a contagem do prazo para entrega do bem ou prestação do serviço, podendo culminar na inexecução total.
  - 9.9.4. O prazo previsto no subitem 9.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.
- 9.10. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta *online* no Sicafe, bem como a análise dos demais documentos previstos no Edital, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.
- 9.11. Se a licitante beneficiária da Ata, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da

proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.12. A Nota de Empenho, emitida à licitante beneficiária da Ata conterà, além da descrição do objeto da contratação, os seguintes elementos:

- d) Registro de que a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações;
- e) Apontamento de que, sem prejuízo das demais penalidades previstas em tal Lei, a fornecedora do bem, por descumprimento das obrigações assumidas, estará sujeita às penalidades dispostas neste Termo de Referência;
- f) Informação de que se vinculam à Nota de Empenho os documentos que integram o processo administrativo, pelo qual se promoveu a contratação.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto pela CONTRATADA, mediante demanda, de acordo com os critérios estabelecidos pela Ata de Registro de Preços, e registradas no Contrato/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.2. O mesmo será realizado mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária (devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito) ou quitação de boleto, o qual ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos materiais/serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal dos serviços.

10.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

10.5. O CONTRATANTE fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se

comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e da Lei Complementar Municipal n. 59/2003.

10.5.1. Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI, do art. 4, da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

10.6. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

10.6.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10.6.2. A não apresentação da documentação de que trata o item 10.6.1 desta cláusula no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Setor de Compras e Contratos será responsável pelo seu acompanhamento.

- 11.2. Nos termos do art. 67, Lei n. 8.666/1993, será designado funcionário pertencente ao quadro da área demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, por meio de termo de designação de fiscal e gestor.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n. 8.666/1993.
- 11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DA VIGÊNCIA, REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 12.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 12.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao Crea-MS promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993.
- 12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.
- 12.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, com amparo no art. 65, da Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- a) Prestação regular dos serviços;
  - b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor da Ata para a Administração;
  - e
  - e) Concordância expressa do licitante beneficiário da Ata pela prorrogação.
- 12.4.1. Fica a licitante beneficiária da Ata obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

- 12.5. A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:
- 12.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 12.5.2. Não aceitar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 12.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 12.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta contratação, a licitante beneficiária da Ata que:
- 13.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. Falhar na execução;
  - 13.1.4. Fraudar na execução;
  - 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 13.1.8. Não mantiver a sua proposta.
- 13.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do objeto, de que trata o item 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 13.1.
- 13.3. O retardamento da execução previsto no item 13.1.2, estará configurado quando a empresa contratada:

- 13.3.1. Deixar de executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.3.2. Deixar de reparar o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.4. A falha na execução do objeto prevista no item 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 13.6 e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

<b>GRAU DE INFRAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

TABELA 01

- 13.4.1. A falha na execução da Ata de Registro de Preços acarretará a sua inexecução total ou parcial.
- 13.5. O comportamento previsto no item 13.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 13.6. Pelo descumprimento das obrigações discriminadas, o CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

<b>GRAU DE INFRAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
1	0,05%
2	0,2%
3	0,4%
4	0,6%
5	1,0%

TABELA 02

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
01	Atraso no fornecimento objeto	1	Por dia de atraso

02	Fornecer ou executar o objeto em não conformidade com as especificações contratadas	2	Por ocorrência
03	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos previstos no Contrato/Nota de Empenho	5	Por dia
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização do instrumento	2	Por ocorrência
11	Retirar, substituir e/ou corrigir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado neste Termo de Referência	5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Prestar garantia no prazo estipulado neste Termo de Referência.	5	Por ocorrência e por dia de atraso

TABELA 03

- 13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1.
- 13.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

- 13.8.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CONTRATANTE.
- 13.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 13.9. A aplicação de multa não impede o CONTRATANTE de cancelar o registro do fornecedor e de impor-lhe simultaneamente pena de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 13.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.
- 13.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo o fornecedor do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES GERENCIADOR DA ATA**

- 14.1. O Conselho de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul (Crea-MS), Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja à plenitude dessa responsabilidade, exercer à mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e deverá, ainda:
- 14.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar à correspondente Ata de Registro de Preços;
- 14.3. Assinar à ATA de Registro de Preços;
- 14.4. Providenciar à publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 14.5. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de TIC para o órgão não participante da Ata de Registro de Preços;
- 14.6. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 14.7. Verificar, periodicamente, à vantajosidade dos itens objeto desta Ata;
- 14.8. Aplicar, à qualquer momento, às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- 14.9. Acompanhar e fiscalizar à Ata de Registro de Preços;

- 14.10. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 14.11. Gerenciar à Ata de Registro de Preços, providenciando à indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 14.12. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 14.13. Aplicar, garantida à ampla defesa e contraditório, às penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 14.14. Deve publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços registrados;
- 14.15. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 15.2. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre às partes;
- 15.3. Permitir, quando necessário, ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 15.4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, de acordo com o constante no Termo de Referência;
- 15.5. Rejeitar os dispositivos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 15.6. Rejeitar os dispositivos, acessórios ou materiais que não satisfizerem às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 15.7. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive à disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de dispositivos, acessórios e materiais à serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 15.8. Atestar às notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados através do Processo Administrativo aberto para tal finalidade;

- 15.9. Notificar à CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham à ser observadas, ficando assegurado ao órgão o direito de ordenar à suspensão dos serviços;
- 15.10. Aplicar à CONTRATADA às penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.11. Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em dispositivos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENDORA DA ATA**

- 16.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade os serviços pertinentes discriminados no Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los;
- 16.2. Garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades;
- 16.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.4. Responsabilizar-se pela reparação de danos pessoais ou materiais que vierem à ocorrer em consequência de erro comprovado na execução dos serviços;
- 16.5. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas às ocorrências;
- 16.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 16.7. Atender prontamente o pedido de substituição de funcionários envolvidos nos serviços que por ventura o CONTRATANTE venha à solicitar, desde que devidamente justificado;
- 16.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos dispositivos e serviços especificados neste Termo de Referência;
- 16.9. Caso a CONTRATADA não consiga executar o serviço conforme às condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência de 02 (dois) dias úteis, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não à justificativa;
- 16.10. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e, quando for o caso, à relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para à execução do serviço.
- 16.11. Para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo. Este representante

deverá estar acessível de forma à solucionar de imediato problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato nos dias úteis em horário comercial;

- 16.12. Manter durante o prazo de vigência da Ata e contrato, todas às condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55 inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive às condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.
- 16.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.14. Despesas relativas com transportes, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais da CONTRATADA deverão estar inclusas no preço dos serviços e correrão por parte da CONTRATADA;
- 16.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- 16.16. A substituição de qualquer integrante da equipe, em caráter provisório ou permanente, deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE com o perfil de técnico substituto, que deverá ter no mínimo às mesmas qualificações, experiência e preparo, sem ocasionar impacto nas atividades em curso e/ou previstas;

## **17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 17.1. O julgamento das propostas na licitação será o critério de “MENOR PREÇO POR GRUPO”, sendo desclassificadas aquelas que manterem preços unitários e total superiores ao máximo estimado por esta Administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

*Documento aprovado, conforme arquivo carreado aos autos do PAe n. P2023/077280-8 sob o Id: 551115.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>OS / OFB:</b>	XX/20XX	<b>Requisitante:</b>	<b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b>	<b>Data de Emissão:</b>	DD/MM/AAAA
<b>Nome do Projeto:</b>	<Descrição do Projeto>				
<b>Contratada:</b>		<b>Contrato N°</b>		<b>0XX/20XX</b>	

**1 – Definição e Especificação dos Serviços/Produtos**

<b>Id</b>	<b>PRODUTO / SERVIÇO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>QUANT.</b>
<Id da Atividade Segundo o Catálogo>	<Descrição da Atividade>	UST	XX
<b>Total</b>		UST	XX

**2 – Volume de Serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos, segundo as métricas definidas**

<b>Id</b>	<b>Tarefa</b>	<b>Prazo Estimado</b>
<b>1</b>	<Descrição da Tarefa>	2 dias corridos
<b>2</b>	<Descrição da Tarefa>	1 dias corridos

**3 – Cronograma de Realização – Datas e Prazos**

Data Prevista para Início dos Serviços	Data Prevista para Entrega dos Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Conforme o contrato e TR XX/XXXX

#### 4 – Identificação dos Responsáveis

CONTRATANTE
Área/Fiscal - Aspectos Técnicos
Nome:<Fiscal do Contrato> Matrícula: Nome:<Fiscal do Contrato> Matrícula:
CONTRATADA
Nome do Preposto: Cargo/identificação:  Nome do Preposto: Cargo/identificação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO II – CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE BI**

1. A unidade de medida adotada no referido item denomina-se Unidade de Serviço Técnico– UST, que corresponde ao esforço para a realização e conclusão das atividades definidas, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento à níveis de serviços. Como referência, a UST – Unidade de Serviço Técnico corresponde a 01 (uma) hora de trabalho técnico especializado. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas Ordens de Serviços, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado nos quantitativos adequados para garantir a plena qualidade dos produtos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.
2. O Crea-MS para efeito de pagamento, não contabilizará as horas utilizadas, mas tão somente os serviços/produtos constantes na ordem de serviço, devidamente entregues e homologados. As Unidades de Suporte Técnico serão emitidas sob demanda.
3. Este modelo adotado não se caracteriza como alocação de posto de trabalho, e sim como prestação de serviços por meio da execução de atividades previamente definidas, com valores de UST fixados em um Catálogo de Serviços e Atividades.
4. As atividades desse catálogo de serviços e respectivas mensurações previstas relacionadas aos serviços técnicos especializados em Visual Analytics-VA e Business Intelligence - BI. A construção de cada Ordem de Serviço (OS) deve ser feita considerando-se as atividades que são pertinentes para cada projeto e suas durações em UST (unidade de serviço técnico). As atividades de serviços técnicos serão faturadas mediante aprovação por parte do Crea-MS de ordens de serviço, acompanhadas de relatório mensal de atividades e aceite, de acordo com a graduação de complexidade:

<b>Complexidade</b>	<b>Fator Multiplicador</b>
Baixa	1
Média	1,5
Alta	2,5
Especialista	3,5

- 4.1. E com a descrição e definição de complexidade e atribuição de papéis definidos no catálogo abaixo relacionado

4.2. Desta forma a quantificação final da atividade se dará pela fórmula:

$$UST_{final} = UST_{catálogo} \times Complexidade(Baixa, Média, Alta ou Especialista)$$

4.3. Como resposta da O.S. Aberta deverá ser encaminhada o projeto para aprovação descrevendo a quantidade de atividades e o respectivo Fator Multiplicador utilizado para fins de avaliação da equipe do CREA-MS, visando posterior aprovação.

## 5. Catálogo de atividades

5.1. O detalhamento de cada uma destas atividades está descrito nos quadros abaixo deste documento, cujo cabeçalho apresenta as seguintes definições:

- a. Atividade: Nome da atividade a ser realizada;
- b. Descrição: Detalhamento de todas as tarefas relacionadas à execução da atividade associada;
- c. Prazo: Duração estimada de tempo para a conclusão da atividade;
- d. Tipo: O tipo da atividade: Rotineira ou Demanda. As do tipo Rotineiras são atividades de previamente definida para execução. As do tipo Demandas são atividades previstas para serem realizadas mediante agendamento. Ambas dependem de emissão de OS;
- e. Complexidade: Nível de complexidade da atividade;
- f. Produto Entregue: Produto a ser entregue referente a esta atividade; e
- g. Perfil: Perfil dos profissionais que executarão esta atividade.

### 5.2. Administração:

<b>ATIVIDADE 1.1 – ADMINISTRAÇÃO</b> Administração de usuários - Criação, Alteração e exclusão de usuários			
<b>DESCRIÇÃO</b> Criação de usuário, Alteração e Exclusão de usuário. Esta atividade é mensurada por usuário e quantidade de UST é definido por cada execução dessa atividade.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 2	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Relatório de administração de usuários.			
<b>Papel executor:</b> Administrador			



<b>ATIVIDADE 1.2 – ADMINISTRAÇÃO</b> Conceder permissão de usuário/grupo			
<b>DESCRIÇÃO</b> <b>Conceder permissão de usuário:</b> Esta atividade é mensurada por usuário/grupo e quantidade de UST é definido por cada execução dessa atividade – para grupo e usuários previamente mapeados. Contadas por ocorrência.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 1	<b>Prazo:</b> 0,125 dia	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Concedido permissão de usuário.			
<b>Papel executor:</b> Administrador			

<b>ATIVIDADE 1.3 – ADMINISTRAÇÃO</b> Definir permissões em pastas, bibliotecas e tabelas.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Definir permissões em uma pasta, ou em uma biblioteca ou uma tabela.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 2	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Permissão de pastas, bibliotecas e tabelas concedidas.			
<b>Papel executor:</b> Gerente de Projetos, Arquiteto de BI, Analista de BI.			

<b>ATIVIDADE 1.4 – ADMINISTRAÇÃO</b> Gerenciar Alertas			
<b>DESCRIÇÃO</b> Gerenciar Alertas			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 6	<b>Prazo:</b> 4 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Alertas.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Analista de BI			

<b>ATIVIDADE 1.5 – ADMINISTRAÇÃO</b> Monitorar recursos e processos no Server.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Monitorar recursos e processos no Server.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 18	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Relatórios gerados com os logs dos recursos computacionais dos servidores			
<b>Papel executor:</b> Gerente de Projetos, Analista de Requisitos de BI, Analista de BI.			

5.3. **Compartilhamento:**

<b>ATIVIDADE 2.1 – COMPARTILHAMENTO</b> Publicar um Workbook.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Publicar um Workbook no Server ou Servidor Online.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 2	<b>Prazo:</b> 0,25 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Links do Workbook publicado.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Arquiteto BI, Analista de Design de Interface Visual.			

<b>ATIVIDADE 2.2 – COMPARTILHAMENTO</b> Publicar um Data Source no Server ou Online			
<b>DESCRIÇÃO</b> Publicar um Data Source no Server ou Online			

<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 2	<b>Prazo:</b> 0,25 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Links do Data Source publicado.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Arquiteto BI, Analista de Design de Interface Visual.			

<b>ATIVIDADE 2.3 – COMPARTILHAMENTO</b> Embedding a Workbook			
<b>DESCRIÇÃO</b> Gera um link para que se possa realizar o Embedding de um Workbook.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 2	<b>Prazo:</b> 0,25 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Link do Workbook.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Arquiteto BI, Analista de Design de Interface Visual.			

5.4. **Preparação dos Dados:**

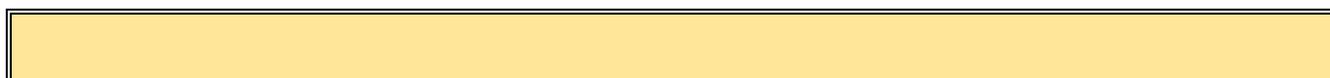
<b>ATIVIDADE 3.1 – PREPARAÇÃO DOS DADOS</b> Conectar com Mídias Sociais			
<b>DESCRIÇÃO</b> Conectar com Mídias Sociais			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 18	<b>Prazo:</b> 4 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Mídias sociais conectadas			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI.			

<b>ATIVIDADE 3.2 – PREPARAÇÃO DOS DADOS</b> Criar fonte de dados para a ferramenta de BI.			
--	--	--	--

<b>DESCRIÇÃO</b>			
Criar fonte de dados na ferramenta de BI existente			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 12	<b>Prazo:</b> 4 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Fonte de dados criadas.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 3.3 – PREPARAÇÃO DOS DADOS</b>			
Gerenciar, incluir ou alterar atributos de colunas			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Gerenciar, incluir ou alterar atributos de colunas, por preparação de dados independentemente da quantidade de atributos – por ocorrência.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 8	<b>Prazo:</b> 1 dia	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Atributos de coluna gerenciado			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 3.4 – PREPARAÇÃO DOS DADOS</b>			
Criar coluna calculada por uma expressão escrita, itens calculados, medidas agregadas, categorias personalizadas e regras de exibição dos dados.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Criar coluna calculada por uma expressão escrita, itens calculados medidas agregadas, categorias personalizadas e filtro de dados. Para cada nova atributo citado será contabilizada 1 UST e 0,125 dia de prazo à atividade. Esta atividade se estende a preparação de dados, Report's e Explorações.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 2	<b>Prazo:</b> 0,25 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Coluna calculada/item de dado criado por uma expressão escrita utilizando expressões.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			



### ATIVIDADE 3.5 – PREPARAÇÃO DOS DADOS

Criar data queries avançadas de uma ou mais fontes de dados

#### DESCRIÇÃO

Criar data query's avançadas (abrangendo join entre tabelas, cláusulas where, having, subqueries) para uma fonte de dados. Para cada fonte de dados adicional, acrescentar 4 UST por fonte. A cada acréscimo de duas fontes de dados nesta atividade, é necessário acrescentar um dia a mais no prazo acordado.

**Tipo:** Demanda

**Quantidade de UST's:** 2

**Prazo:** 0,25 dias

**Complexidade:** Baixa

**Produto Entregue:** Coluna calculada/item de dado criado por uma expressão escrita utilizando expressões.

**Papel executor:** Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.

### ATIVIDADE 3.6 – PREPARAÇÃO DOS DADOS

Importar arquivos locais EXCEL, CSV, TXT, Banco de Dados.

#### DESCRIÇÃO

Importar arquivos locais EXCEL, CSV, TXT, Banco de Dados, por ocorrência. Nessa atividade não serão contemplados quaisquer tratamentos de Data Quality ou Data Cleansing.

**Tipo:** Demanda

**Quantidade de UST's:** 8

**Prazo:** 1 dia

**Complexidade:** Baixa

**Produto Entregue:** Importar arquivos locais EXCEL, TEXT e etc com sucesso.

**Papel executor:** Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.

### ATIVIDADE 3.7 – PREPARAÇÃO DOS DADOS

Validar processo de preparação de dados.

#### DESCRIÇÃO

Validação do processo da preparação de dados, visando verificar todo o processo de preparação e validação dos dados.

**Tipo:** Demanda

**Quantidade de UST's:** 24

**Prazo:** 3 dias

**Complexidade:** Baixa

**Produto Entregue:** Query de dados validadas com sucesso

**Papel executor:** Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.

<b>ATIVIDADE 3.8 – PREPARAÇÃO DOS DADOS</b> Importar servidor e Hadoop Data (Data set, Oracle table, Cloudera table).			
<b>DESCRIÇÃO</b> Importar servidor e Hadoop Data (Data set, Oracle table, Cloudera table). Item dimensionado de acordo com a quantidade de dados GB.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 38	<b>Prazo:</b> 15 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Servidor e Hadoop Data (Data set, Oracle table, Cloudera table) importado com sucesso. Este item está atrelado ao tamanho da base de dados em GB.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 3.9 – PREPARAÇÃO DOS DADOS</b> Agendamento de carga (Atualização dos dados).			
<b>DESCRIÇÃO</b> Agendamento de carga.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 8	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Agendamento de atualização de carga e relatório de atualização.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 3.10 – PREPARAÇÃO DOS DADOS</b> Defina permissão de Condições para segurança por Seção de Acesso			
<b>DESCRIÇÃO</b> Defina permissão Condições para segurança por Seção de Acesso			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 6	<b>Prazo:</b> 1 dia	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Permissão de condições de segurança em nível de linha concedidas.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

### ATIVIDADE 3.11 – PREPARAÇÃO DOS DADOS

Elaborar modelo dimensional

#### DESCRIÇÃO

Elaborar o modelo dimensional objetivando a apresentação do dado em uma arquitetura padrão e intuitiva, permitindo acessos de alto desempenho.

O modelo dimensional será elaborado a partir do levantamento dos indicadores e das necessidades de negócio. As tabelas fato e dimensões serão representadas com todos os atributos, tamanhos, formatos, obrigatoriedade de existência de preenchimento e semântica.

Elaborar o modelo dimensional em ferramenta case e atualizar o repositório central de metadados, a partir das regras de negócio e métricas (indicadores).

Estimar o espaço (em gigabytes) que será ocupado para cada tabela do modelo, tanto da carga inicial quanto das futuras cargas.

Dimensões já existentes no modelo físico não são consideradas como tabelas para efeito de característica da variação.

O modelo dimensional pode ser elaborado através de ferramenta case, a critério da contratada.

<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 20	<b>Prazo:</b> 10 dias	<b>Complexidade:</b> Até 05 tabelas: Baixa De 06 tabelas a 10 tabelas: Média De 11 tabelas a 15 tabelas: Alta Acima de 16 tabelas: Especialista
----------------------	--------------------------------	-----------------------	--

**Produto Entregue:** Modelo dimensional, elaborado preferencialmente em ferramenta case.

**Papel executor:** Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.

### ATIVIDADE 3.12 – PREPARAÇÃO DOS DADOS

Realizar calibração (tuning) de SQL

#### DESCRIÇÃO

Avaliar e modificar data query's avançadas para uma fonte de dados visando a otimização da execução e consequente redução do tempo.

Para cada fonte de dados adicional, acrescentar 4 UST por fonte.

A cada acréscimo de duas fontes de dados nesta atividade, é necessário acrescentar um dia a mais no prazo acordado.

<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 5	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Data queries de uma ou mais fontes de dados e suas saídas carregadas com tempo de execução menor.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

#### 5.5. Ambientes:

<b>ATIVIDADE 4.1 – AMBIENTES</b>			
Realizar a estruturação de ambientes de Desenvolvimento, Homologação, Produção.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Realizar a estruturação de ambientes de Desenvolvimento, Homologação, Produção.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 8	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Estruturação de ambientes de Desenvolvimento, Homologação, Produção com sucesso.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

#### 5.6. Exploração de Dados / Designer de Relatórios:

<b>ATIVIDADE 5.1 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b>			
Realizar análises com gráfico básico com uma categoria e uma medida.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Realizar análises com gráfico básico com uma categoria e uma medida.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 6	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Visualização da exploração com gráficos básicos com uma categoria e um medida.			
<b>Papel executor:</b> Arquiteto de BI, Analista de BI, Desenvolvedor ETL/BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.			

<b>ATIVIDADE 5.2 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b>			
Realizar análises com gráfico básico com mais de uma categoria e uma medida.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Realizar análises com gráfico básico com mais de uma categoria e uma medida.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 8	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Visualização da exploração com gráficos básicos com mais de uma categoria e uma medida.			
<b>Papel executor:</b> Arquiteto de BI, Analista de BI, Desenvolvedor ETL/BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.			

<b>ATIVIDADE 5.3 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b> Realizar análises com gráfico básico com mais de uma categoria e mais de uma medida.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Realizar análises com gráfico básico com mais de uma categoria e mais de uma medida.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 8	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Visualização da análise com gráfico básico com mais de uma categoria e mais de uma medida.			
<b>Papel executor:</b> Arquiteto de BI, Analista de BI, Desenvolvedor ETL/BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.			

<b>ATIVIDADE 5.4 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b> Realizar análise com gráfico avançado com mais de uma categoria e mais de uma medida, controles, filtros, expressão matemáticas.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Realizar análise com gráfico avançado com mais de uma categoria e mais de uma medida, controles, filtros, expressão matemáticas.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 16	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Visualização da análise com gráfico avançado com mais de uma categoria e mais de uma medida, controles, filtros, expressão matemáticas.			
<b>Papel executor:</b> Arquiteto de BI, Analista de BI, Desenvolvedor ETL/BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.			

<b>ATIVIDADE 5.5 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b> Criar correlações entre medidas - Correlation.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Criar correlações entre medidas - Correlation.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 8	<b>Prazo:</b> 1 dia	<b>Complexidade:</b> Baixa

**Produto Entregue:** Visualização de correlações entre medidas – Correlation.

**Papel executor:** Analista de Requisitos de BI, Analista de Design de Interface Visual, Desenvolvedor OLAP/BI.

#### ATIVIDADE 5.6 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS

Criar previsão - Forecasting

#### DESCRIÇÃO

Criar previsão - Forecasting

<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 10	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
-------------------------	--------------------------------	----------------------	--

**Produto Entregue:** Visualização do forecasting

**Papel executor:** Analista de Requisitos de BI, Analista de Design de Interface Visual, Desenvolvedor OLAP/BI.

#### ATIVIDADE 5.7 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS

Criar análise de texto - Text Analytics

#### DESCRIÇÃO

Criar análise de texto - Text Analytics

<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 8	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
-------------------------	-------------------------------	----------------------	--

**Produto Entregue:** Análise de texto realizado

**Papel executor:** Analista de Requisitos de BI, Analista de Design de Interface Visual, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.

#### ATIVIDADE 5.8 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS

Criar análise de sentimento - Sentimento Analysis

<b>DESCRIÇÃO</b>			
Criar análise de sentimento - Sentimento Analysis			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 16	<b>Prazo:</b> 4 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Visualização de análise de sentimento – Sentimento Analysis			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Desenvolvedor ETL/BI.			

<b>ATIVIDADE 5.9 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b>			
Criar uma hierarquia.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Criar uma hierarquia independentemente do número de níveis de visualização (para tal atividade, entende-se que as colunas que comporão a Hierarquia já devem estar formatadas)			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 2	<b>Prazo:</b> 0,25 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Visualização da exploração da hierarquia.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.			

<b>ATIVIDADE 5.10 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b>			
Criar uma árvore de decisão de um nível.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Criar uma árvore de decisão de um nível.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 8	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Visualização da exploração de uma árvore de decisão de um nível			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 5.11 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b>			
Criar uma árvore de decisão com vários níveis.			

<b>DESCRIÇÃO</b>			
Criar uma árvore de decisão com vários níveis.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 12	<b>Prazo:</b> 4 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Visualização de uma árvore de decisão com vários níveis			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 5.12 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b>			
Criar nuvem de palavras.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Criar nuvem de palavras.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 6	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Visualização de nuvem de palavras.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery			

<b>ATIVIDADE 5.13 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b>			
Criar visualizações de Scater Plot para examinar relacionamentos entre dados numéricos			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Criar visualizações de Scater Plot para examinar relacionamentos entre dados numéricos			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 18	<b>Prazo:</b> 4 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Exploração do gráfico Scater Plot para examinar relacionamentos entre dados numéricos			
<b>Papel executor:</b> Arquiteto BI, Desenvolvedor OLAP/BI			

<b>ATIVIDADE 5.14 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b>			
Criar mapa de árvore.			

<b>DESCRIÇÃO</b> Criar mapa de árvore.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 6	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Mapa de árvore criado.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor ETL/BI.			

<b>ATIVIDADE 5.15 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b> Customizar Geolocalização (Latitude, Longitude, Espaço de coordenado).			
<b>DESCRIÇÃO</b> Customizar Geolocalização (Latitude, Longitude, Espaço de coordenado, entendendo que as colunas para tal customização já estejam disponíveis), por ocorrência.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 2	<b>Prazo:</b> 0,5 dia	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Exploração da Geolocalização (Latitude, Longitude, Espaço de coordenado).			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.			

<b>ATIVIDADE 5.16 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b> Criar Mapa de Geolocalização.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Criar Mapa de Geolocalização, por ocorrência.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 2	<b>Prazo:</b> 0,5 dia	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Exploração do Mapa de Geolocalização			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 5.17 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b> Criar HeatMap			
<b>DESCRIÇÃO</b> Criar HeatMap			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 12	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Visualização do HeatMap			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 5.18 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b> Criar BOX Plot com alcance de valores			
<b>DESCRIÇÃO</b> Criar BOX Plot com alcance de valores			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 12	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Visualização do BOX Plot com alcance de valores			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.			

<b>ATIVIDADE 5.19 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b> Criar Histograma para uma única medida.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Criar Histograma para uma única medida.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 10	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Exploração do Histograma para uma única medida.			

**Papel executor:** Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor ETL/BI

**ATIVIDADE 5.20 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS**

Criar o Sankey Diagram

**DESCRIÇÃO**

Criar o Sankey Diagram

<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 10	<b>Prazo:</b> 4 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
-------------------------	--------------------------------	----------------------	--

**Produto Entregue:** Visualização do Sankey Diagram.

**Papel executor:** Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor OLAP/BI.

**ATIVIDADE 5.21 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS**

Criar um diagrama de rede Hierárquica - Hierarchical

**DESCRIÇÃO**

Criar um diagrama de rede Hierárquica - Hierarchical

<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 10	<b>Prazo:</b> 4 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
-------------------------	--------------------------------	----------------------	--

**Produto Entregue:** Visualização de um diagrama de rede Hierárquica – Hierarchical

**Papel executor:** Analista de Requisitos de BI, Analista de Teste e Qualidade, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.

**ATIVIDADE 5.22 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS**

Criar um diagrama de rede sem agrupamento

**DESCRIÇÃO**

Criar um diagrama de rede sem agrupamento

<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 8	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Visualização de um diagrama de rede sem agrupamento.			
<b>Papel executor:</b> Gerente de Projetos, Analista de Requisitos de BI, Arquiteto de BI, Desenvolvedor ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 5.23 – EXPLORAÇÃO DE DADOS / DESIGNER DE RELATÓRIOS</b> Criar Bubble Plot entre medidas			
<b>DESCRIÇÃO</b> Criar Bubble Plot entre medidas			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 8	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Visualização do Bubble Plot entre medida			
<b>Papel executor:</b> Gerente de Projetos, Analista de Requisitos de BI, Arquiteto de BI, Desenvolvedor ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

#### 5.7. Documentação, Requisitos e Gerenciamento do Projeto:

<b>ATIVIDADE 6.1 – DOCUMENTAÇÃO, REQUISITOS E GERENCIAMENTO DO PROJETO</b> Definição do Escopo.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Realizar junto a área cliente e a definição do escopo. Este item está atrelado ao tamanho do escopo e sua complexidade.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 18	<b>Prazo:</b> 5 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Definição de escopo entregue com sucesso.			
<b>Papel executor:</b> Gerente de Projetos de BI.			

<b>ATIVIDADE 6.2 – DOCUMENTAÇÃO, REQUISITOS E GERENCIAMENTO DO PROJETO</b> Levantamento de Requisitos Funcionais.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Realizar junto a área cliente o levantamento de requisitos.			

<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 50	<b>Prazo:</b> 20 dias	<b>Complexidade:</b> de 1 à 30 requisitos: Baixa de 30 à 50 requisitos: Média Acima de 50 requisitos: Alta
<b>Produto Entregue:</b> Levantamento de requisitos funcionais realizado com sucesso. Documento de Especificação de Requisitos de BI para documentar os itens, agrupados por objetivos.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI.			

<b>ATIVIDADE 6.3 – DOCUMENTAÇÃO, REQUISITOS E GERENCIAMENTO DO PROJETO</b> Especificação de Requisitos de Técnico.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
<p>Documentar a especificação de requisitos de software. Este item está relacionado a quantidade de requisitos de software/funcional. Deverão ser identificadas e descritas detalhadamente as informações estatísticas fornecidas pela solução, incluindo como são geradas em termos de regras de negócio, sistema(s) de origem, frequência de carga, granularidade (diário, mensal etc.) e tipo de fato (incremental ou retrato).</p> <p>Identificar e descrever detalhadamente as fontes de dados disponíveis nos sistemas legados.</p> <p>Analisar e refinar requisitos não funcionais, a luz das fontes de dados disponíveis, suas características, quantitativos e volume de processamento.</p> <p>Contempla a definição de dimensões que receberão ou não o tratamento de histórico (dimensões de modificação lenta).</p> <p>A tarefa pressupõe realizar entrevista(s) presencial (ais) com os usuários especialistas, gerentes das áreas de negócio e analistas de sistemas responsáveis pelo sistema de origem, e/ou análise de documentação técnica, para identificação das regras de negócio e especificações detalhadas. Definir as diretrizes necessárias para a política de segurança de acesso, contemplando os perfis de usuários e restrições por assuntos.</p> <p>Fatores como a multiplicidade de sistemas de onde será buscada a informação poderão ser utilizadas como forma de justificar uma complexidade maior do que a já quantificada nos requisitos funcionais</p>			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 100	<b>Prazo:</b> 12 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da Baixa poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Requisitos de software especificados			
<b>Papel executor:</b> Desenvolvedor BI.			

<b>ATIVIDADE 6.3.1 – DOCUMENTAÇÃO, REQUISITOS E GERENCIAMENTO DO PROJETO</b> Especificação de Requisitos de Software para novas versões de projetos.			

<b>DESCRIÇÃO</b>			
Atualizar especificação de requisitos de software para novas versões de projetos.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 40	<b>Prazo:</b> 5 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Requisitos de software atualizado.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI			

<b>ATIVIDADE 6.4 – DOCUMENTAÇÃO, REQUISITOS E GERENCIAMENTO DO PROJETO</b>			
Criação do Cronograma.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Criação do Cronograma.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 24	<b>Prazo:</b> 5 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Cronograma definido.			
<b>Papel executor:</b> Gerente de Projetos			

<b>ATIVIDADE 6.5 – DOCUMENTAÇÃO, REQUISITOS E GERENCIAMENTO DO PROJETO</b>			
Gerenciar projeto.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Executar atividades de gerenciamento de projetos, gerenciamento de escopo, gerenciamento de cronograma, gerenciamento de equipe, gerenciamento de comunicação do projeto, acompanhamento, monitoramento e controle de demandas e atividades rotineiras, participação em reuniões de levantamentos de requisitos, definição de escopo.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 40	<b>Prazo:</b> 10 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Relatório de atividade de gerenciamento de projeto executada.			
<b>Papel executor:</b> Gerente de Projetos			

<b>ATIVIDADE 6.6 – DOCUMENTAÇÃO, REQUISITOS E GERENCIAMENTO DO PROJETO</b>			
Elaborar Plano de Homologação			

<b>DESCRIÇÃO</b> Elaborar Plano ou Roteiro de homologação.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 16	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Plano ou roteiro de homologação produzido.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 6.7 – DOCUMENTAÇÃO, REQUISITOS E GERENCIAMENTO DO PROJETO</b> Realizar apoio técnico ao projeto.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Realizar apoio técnico ao projeto.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 52	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Apoio técnico realizado.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

5.8. **Customização de Gráficos e Dashboards:**

<b>ATIVIDADE 7.1 – CUSTOMIZAÇÃO DE GRÁFICOS E DASHBOARDS</b> Ajustar propriedades dos objetos da seção de um relatório.			
<b>DESCRIÇÃO</b> Ajustar propriedades dos objetos da seção de um relatório. (Tamanho, cores de um gráfico, tipo de gráfico, posicionamento de colunas, labels de um gráfico, rótulos, inclusão / exclusão / alteração de colunas) por seção. Para cada nova seção a ser ajustada adicionar mais 2 UST's e 0,25 dia ao prazo.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 4	<b>Prazo:</b> 0,5 dia	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Ajuste de propriedades realizado com sucesso.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 7.2 – CUSTOMIZAÇÃO DE GRÁFICOS E DASHBOARDS</b> Criar um dashboard com mais de duas visualizações.			

<b>DESCRIÇÃO</b>			
Criar dashboard com uma visualização. Para cada nova seção no dashboard será adicionado 8 UST e mais um dia de prazo, por ocorrência.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 16	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Criação de dashboard com mais de duas visualizações realizados com sucesso.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI.			

<b>ATIVIDADE 7.2.1 – CUSTOMIZAÇÃO DE GRÁFICOS E DASHBOARDS</b> Criar seção Informativa.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Seção estritamente informacional com intuito de evidenciar regras de negócio utilizadas na seção entre outras informações textuais que podem ser solicitadas pelo demandante, para cada nova seção informativa adicionar mais 2 UST's e mais 0,25 dia ao prazo.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 4	<b>Prazo:</b> 0,5 dia	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Seção informativa criada com sucesso.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI			

<b>ATIVIDADE 7.3 – CUSTOMIZAÇÃO DE GRÁFICOS E DASHBOARDS</b> Ajustar visual de dashboard na fase de Testes			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Ajustar visual de dashboard na fase de testes, baseado em documento de ajuste			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 12	<b>Prazo:</b> 1,5 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Ajuste de visual de dashboard realizado com sucesso.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI			

<b>ATIVIDADE 7.4 – CUSTOMIZAÇÃO DE GRÁFICOS E DASHBOARDS</b> Ajustar visual de dashboard na fase de Homologação			

<b>DESCRIÇÃO</b>			
Ajustar visual de dashboard na fase de homologação, baseado no documento de ajustes.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 24	<b>Prazo:</b> 3 dias	<b>Complexidade:</b> Baixa
<b>Produto Entregue:</b> Ajuste de visual de dashboard realizado com sucesso.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor de ETL/BI. Desenvolvedor OLAP/BI			

<b>ATIVIDADE 7.5 – CUSTOMIZAÇÃO DE GRÁFICOS E DASHBOARDS</b>			
Inclusão, alteração ou exclusão de imagem ou Divisão de relatórios, sem que tenha havido mudança na funcionalidade.			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Incluir, alterar ou excluir imagem ou dividir relatório, sem que haja mudança em funcionalidade.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 4	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Imagem incluída, alterada ou excluída ou relatório dividido.			
<b>Papel executor:</b> Analista de Requisitos de BI. Desenvolvedor Data Discovery.			

#### 5.9. Infraestrutura:

<b>ATIVIDADE 8.1 – INFRAESTRUTURA</b>			
REALIZAR PROCESSO DE INSTALAÇÃO COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Instalar o Servidor em um novo ambiente fornecido pela contratante se responsabilizando pela configuração da infraestrutura necessária (Docker, Kubernetes, etc).			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 40	<b>Prazo:</b> 17,5 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Ambiente Server instalado			
<b>Papel executor:</b> Consultor Especialista em Infraestrutura.			

<b>ATIVIDADE 8.2 – INFRAESTRUTURA</b>			
Alterar, renomear ou criar servidor			

<b>DESCRIÇÃO</b>			
Alterar a instalação modificando os recursos do servido ou renomear o servidor, por ocorrência.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 12	<b>Prazo:</b> 2 dias	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Servidor Alterado / Renomeado			
<b>Papel executor:</b> Arquiteto de BI, Analista de BI, Desenvolvedor ETL/BI, Desenvolvedor OLAP/Data Discovery.			

<b>ATIVIDADE 8.3 – INFRAESTRUTURA</b>			
ALTERAR ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO PELA APLICAÇÃO - INFRA			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Alteração do email de envio utilizado pelo Server.			
<b>Tipo:</b> Demanda	<b>Quantidade de UST's:</b> 1	<b>Prazo:</b> 0,5 dia	<b>Complexidade:</b> A complexidade acima da <b>Baixa</b> poderá ser justificada pela Contratada
<b>Produto Entregue:</b> Email alterado e funcional.			
<b>Papel executor:</b> Consultor Especialista em Infraestrutura			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO III – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa ....., entidade de direito privado sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e com Inscrição Estadual n.º....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS, sediado na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominado “Crea-MS”.

**FUNDAMENTOS**

A CONTRATADA e o CREA-MS mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato n.º ...../....., firmado em...., de ....., de ....., e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CREA-MS é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CREA-MS definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CREA-MS transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:**

1.1. Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato n.º ...../..... de prestação de serviços que abarcam a sustentação da serviços Plataforma Analítica e de Inteligência Empresarial Corporativa - Solução de B.I. ofertada pelo CREA-MS, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**2. SIGILO:**

2.1. A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2. Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3. Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5. A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CREA-MS, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

**3. PROPRIEDADE:**

3.1. Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CREA-MS.

3.2. Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CREA-MS, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CREA-MS.

**4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS:**

4.1. A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CREA-MS terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2. A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o CREA-MS poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3. Nada neste instrumento irá obrigar o CREA-MS a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4. O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CREA-MS qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

**5. NÃO-REVELAÇÃO:**

5.1. Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, prepostos, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato n.º ...../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. As restrições estabelecidas neste documento não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

1. fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CREA-MS;
2. sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
3. sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CREA-MS;
4. sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CREA-MS;
5. sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
6. que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

**6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:**

6.1. Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CREA-MS, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CREA-MS, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CREA-MS, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CREA-MS, ou a quem ele designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO**

7.1. A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CREA-MS, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa dar ciência.

**8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES:**

8.1. Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

**9. DA VIGÊNCIA:**

9.1. Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato ao qual está vinculado e terminará com a cessação contratual, ressalvados nos efeitos da vedação contida no item 4 do presente Termo.

9.2. O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

**10. FORO:**

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Campo Grande - MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais, privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam digitalmente o presente instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023**

**PAe N. P2023/077280-8**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

Ref. Pregão Eletrônico n. 009/2023 | Processo Administrativo P2023/077280-8

**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Telefone:

Banco:

Agência:

C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do contrato:**

Nome:

Função:

RG: Órgão Emissor/UF:

CPF:

Telefone:

ITEM 01					
Item	Especificação	Qtd.	Métrica	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Subscrição de Software de Business Intelligence/Analytics para usuário desenvolvedor – 12 meses	8	USUÁRIO		
2	Subscrição de Software de Business Intelligence/Analytics para usuário visualizador – 12 meses	52	USUÁRIO		
3	Subscrição do Software para servidor de publicação de painéis de Business	2	4 CORES		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Intelligence/Analytics para usuários externos - 12 meses				
4	Ideação, Desenvolvimento e modernização de produtos de dados, Sustentação, Instalações, Suporte e Monitoramento da Infraestrutura e ferramentas do ambiente analítico	4800	UST		

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência.
2. Propomos fornecer os objetos desta licitação, previstos na proposta apresentada, no edital e no contrato, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação, e em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
  - b) Responsabilizamo-nos pela substituição ou indenização pecuniária do objeto contratado caso venham apresentar qualquer deficiência.
  - c) Declaramos que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas de transporte, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito fornecimento da prestação dos serviços objeto desta licitação, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
  - d) Declaramos que, no caso de inadimplência em relação aos encargos estabelecidos no item anterior, o Crea-MS não ficará, em hipótese alguma, responsável por seu pagamento, nem será onerado o objeto do contrato, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
  - e) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, seguros, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos inerentes ao objeto deste edital.
  - f) Declaramos aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução do objeto da Licitação, de acordo com o(s) projeto(s) e especificação(ões) técnica(s) que faz(em) parte deste Edital e pelo preço e condições propostas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- g) Declaramos que nos comprometemos a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
  - h) Declaramos que sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento / prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

CAMPO GRANDE-MS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

---

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023**

**PAe N. P2023/077280-8**

**ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UASG 389.086**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS)**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, neste ato representado por seu 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, Eng. Civ. Seg. Trab. **MARIO BASSO DIAS FILHO**, portador do registro n. 17483 CREA/MG e inscrito no CPF sob o n. 176.239.016-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2023, publicada no Diário Oficial da União de ...../...../2023, PAe n. P2023/077280-8, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço especializado em ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, especificado(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n. 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	VI. Unit.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul (Crea-MS).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unid.	Qtd.
1.	UASG 389425 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT	USUÁRIO	4
2.		USUÁRIO	26
3.		4 CORES	1
4.		UST	2400

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  - 6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.10. A pedido do fornecedor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto n. 10.024/2019.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n. 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, *parágrafo único*, do Decreto n. 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20, do Decreto n. 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I do edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto n. 7892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto n. 7.892/2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Campo Grande/MS.

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA

ENG. CIV. E SEG. TRAB. MARIO BASSO DIAS FILHO  
1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023**

**PAe N. P2023/077280-8**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IDEIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE PRODUTOS DE DADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS)**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, neste ato representado por seu 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, Eng. Civ. Seg. Trab. **MARIO BASSO DIAS FILHO**, portador do registro n. 17483 CREA/MG e inscrito no CPF sob o n. 176.239.016-72, doravante denominada simplesmente Crea-MS e \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do resultado da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” n. 009/2023, Processo Administrativo P2023/077280-8, o presente contrato, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n. 10.520, de 07 de julho de 2002, Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço especializado em ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e oferta de serviços descritos abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Grupo 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Métrica</b>	<b>Qtd. Estimada</b>
1	Subscrição de Software de Business Intelligence/Analytics para usuário desenvolvedor – 12 meses	USUÁRIO	
2	Subscrição de Software de Business Intelligence/Analytics para usuário visualizador – 12 meses	USUÁRIO	
3	Subscrição do Software para servidor de publicação de painéis de Business Intelligence/Analytics para usuários externos - 12 meses	4 CORES	
4	Ideação, Desenvolvimento e modernização de produtos de dados, Sustentação, Instalações, Suporte e Monitoramento da Infraestrutura e ferramentas do ambiente analítico	UST	

**1.2.** Para melhor caracterização do objeto deste contrato e das obrigações das partes, considera-se peça dele integrante e complementar, independente de sua anexação, o seguinte documento: **edital do Pregão Eletrônico n. 009/2023 e seus anexos, e proposta apresentada constante do Processo Administrativo P2023/077280-8.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto será fornecido mediante a forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** O valor global para a presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>Grupo 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Total</b>
1	Subscrição de Software de Business Intelligence/Analytics para usuário desenvolvedor – 12 meses			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2	Subscrição de Software de Business Intelligence/Analytics para usuário visualizador – 12 meses			
3	Subscrição do Software para servidor de publicação de painéis de Business Intelligence/Analytics para usuários externos - 12 meses			
4	Ideação, Desenvolvimento e modernização de produtos de dados, Sustentação, Instalações, Suporte e Monitoramento da Infraestrutura e ferramentas do ambiente analítico			
<b>Valor total Grupo 01</b>				

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

##### **4.1. Local e prazo de entrega:**

**4.1.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer conforme definido no subitem 4.1.1.1. e 4.1.1.2., iniciados a partir da assinatura do Contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, em remessa (*única ou parcelada*) que atenda o quantitativo solicitado pelo órgão gerenciador, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS.

**4.1.1.1.** Prestação do Objeto e entrega das licenças adquiridas (Item: 1, 2 ou 3): Em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

**4.1.1.2.** Prestação dos serviços de Ideação, Desenvolvimento e modernização de produtos de dados: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

**4.1.2.** Os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço através do Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço.

**4.1.2.1.** Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**4.1.2.2.** Eventual mudança de endereço de realização dos serviços será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE, respeitando os limites do perímetro urbano das localidades.

**4.1.3.** Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato poderá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**4.2. Recebimento dos itens:**

**4.2.1.** Os itens adquiridos deverão ser novos e de “primeiro uso”, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;

**4.2.2.** O recebimento dos itens licitados dar-se-á pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI do Crea-MS da seguinte forma:

**4.2.3. Provisoriamente:** para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega.

**4.2.3.1.** Durante o recebimento provisório o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.4.** Se após o recebimento provisório constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**4.2.4.1. Definitivamente:** mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior;

**4.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto a ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/1993.

**4.2.6.** No caso de consumo da consultoria o levantamento dos requisitos será levantado pela CONTRATADA que deverá apresentar um documento de escopo e orçamento com a descrição dos trabalhos e Unidades de Serviço Técnico (UST's) envolvidas em cada item. Este documento deverá ser aprovado antes pela fiscalização técnica para que só então seja emitida a ordem de serviço para a execução da consultoria. Tal metodologia visa a delimitação da atuação da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

consultoria por projetos específicos, o que facilita o processo já complexo de fiscalização, buscando minimizar falhas de execução e melhorar as entregas.

**4.3. Da garantia:**

**4.3.1.** O período de Garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.3.2.** Será observado o que estabelece a Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou ofício para a substituição imediata do mesmo.

**4.3.3.** A garantia inclui a substituição sem custos para o Crea-MS, dos materiais que apresentarem defeitos ou falhas de fabricação, por novos insumos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes.

**4.3.4.** Entende-se como defeito de fabricação todo e qualquer fato que impeça o uso do objeto até que se obtenha o total de impressões estabelecidas.

**4.3.5.** O prazo para a substituição do objeto, se for o caso, será de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do Crea-MS, ocasião em que o insumo com defeito será enviado para a empresa, mediante troca.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos materiais/serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal dos serviços.

**5.2.** O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato, Edital e no Termo de Referência.

**5.3.** O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os materiais efetivamente entregues.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**5.5.** O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

**5.6.** O Crea-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (alterada pela instrução Normativa RFB n. 1663/2016) e da Lei Complementar Municipal n. 59/2003.

**5.6.1.** Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (alterada pela instrução Normativa RFB n. 1663/2016).

**5.6.1.1.** Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa RFB 1.540/2015, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º da supracitada Instrução Normativa.

**5.7.** Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**5.7.1.** Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**5.7.2.** A não apresentação da documentação de que trata o item 5.7.1 desta cláusula no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**5.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.9.** O Crea-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo: } E$$

$$M = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \text{ I} = (6/100) \text{ I} = 0,0001644 \text{ 365 365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.11.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, inciso II, art. 65, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, programa, ficando o Crea-MS obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária prevista neste Contrato.

**7.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Elemento despesa:

Projeto/Atividade:

Número do Empenho:

Data:

Valor:

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do Crea-MS;

**8.3.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**8.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas, fixando prazo para a sua correção.

**8.5.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

**8.6. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:**

**8.6.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**8.6.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Contrato;

**8.6.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.7.** Emitir termo de recebimento provisório dos produtos entregues pela CONTRATADA, o qual conterá o nome do responsável pelo recebimento e guarda dos equipamentos, previamente indicado pelo Crea-MS.
- 8.8.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA e Crea-MS, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 8.9.** O recebimento provisório do produto adjudicado, objeto deste contrato, não implica sua aceitação.
- 8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Crea-MS, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.
- 8.11.** Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- 8.12.** Realizar o pagamento em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos.
- 8.13.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 8.14.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 8.15.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 8.16.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.17.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.18.** Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.19.** Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA prestem os serviços, sendo vedada todo e qualquer tipo de subcontratação.
- 8.20.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.21.** Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**8.22.** Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Contrato, Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 009/2023 (processo Administrativo P2023/077280-8).

**8.23.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA quanto aos produtos objeto deste contrato, sob pena de ilegalidade dos atos.

**8.24.** O Crea-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais/serviços discriminados neste Contrato e no respectivo Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Crea-MS, que se reserva o direito de rejeitá-los.

**9.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do Crea-MS.

**9.3.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens objetos deste contrato especificados na Cláusula Primeira, no Edital do Pregão Eletrônico n. 009/2023 e em seus Anexos.

**9.4.** Entregar os insumos em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, não sendo aceito objetos decorrentes de manufaturas ou procedimentos similares.

**9.5.** Disponibilizar no momento da entrega do objeto contratado toda a documentação técnica relativa ao mesmo.

**9.6.** Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório (P2023/077280-8).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.7.** Comunicar o Crea-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes a qualquer problema detectado.
- 9.9.** Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do Crea-MS ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.10.** Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento às especificações contidas no Edital e em seus Anexos.
- 9.11.** Comunicar ao Crea-MS, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.
- 9.12.** Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- 9.13.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Crea-MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 9.14.** Acatar todas as orientações do setor competente do Crea-MS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 9.15.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Crea-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 9.16.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do Crea-MS.
- 9.17.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 9.18.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 9.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**9.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993, não sendo necessária a comunicação prévia do Crea-MS.

**9.21.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

**9.22.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do Crea-MS.

**9.23.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.24.** Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:

**9.24.1.** Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.

**9.24.2.** De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.

**9.24.3.** De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

**9.24.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

**9.25.** São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:

**9.25.1.** A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

**9.25.2.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**9.25.3.** Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** *O presente contrato* terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e observados os critérios legais para a espécie de contrato ora firmado.

**10.2.** A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos simultaneamente os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

**10.2.1.** Prestação regular dos serviços;

**10.2.2.** Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, a cada período de vigência do contrato;

**10.2.3.** Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

**10.2.4.** Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

**10.2.5.** Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

**a)** Prestação regular dos serviços;

**b)** Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

**c)** Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

**d)** Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

**e)** Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

**11.2.** O Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

**11.2.1.** Fica a CONTRATADA, desde já, obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões determinados pelo Crea-MS de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O inadimplemento, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, ensejará a parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer formalidade.

**12.2.** Poderão ainda as partes, facultativamente, considerar rescindida o presente contrato, nas hipóteses de falência, recuperação judicial, insolvência ou ocorrência de títulos protestados em nome de ambas as partes.

**12.3.** A CREA-MS poderá rescindir administrativamente o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber os serviços prestados. A rescisão do presente instrumento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo:

- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
- c) Judicial, nos termos da legislação civil.

**12.4.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**12.5.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CREA-MS, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**12.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Crea-MS e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**12.7.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à Crea-MS decidir pela continuidade do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Com fundamento no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, a empresa CONTRATADA que:

**13.1.1.** Deixar de entregar documentação exigida neste Contrato e respectivo edital ou apresentar documentação falsa;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar na execução do Contrato;

**13.1.4.** Fraudar na execução do Contrato;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Não mantiver a sua proposta.

**13.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 13.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 13.6 desta cláusula.

**13.3.** O retardamento da execução previsto no item 13.1.2, estará configurado quando a empresa contratada:

**13.3.1.** Deixar de executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos neste Contrato;

**13.3.2.** Deixar de reparar o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos no Contrato.

**13.4.** A falha na execução do Contrato prevista no item 13.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 13.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

TABELA 01

**13.4.1.** A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**13.5.** O comportamento previsto no item 13.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**13.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Crea-MS aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

<b>GRAU DE INFRAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>
1	0,05%
2	0,2%
3	0,4%
4	0,6%
5	1,0%

TABELA 02

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
01	Atraso no fornecimento dos materiais/serviços	1	Por dia de atraso
02	Fornecer materiais ou executar serviço em não conformidade com as especificações contratadas	2	Por ocorrência
03	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos previstos no Contrato	5	Por dia
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do CREA-MS quaisquer equipamentos ou	1	Por item e por ocorrência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

materiais, previstos em contrato, sem  
autorização prévia do responsável

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização do Contrato	2	Por ocorrência
11	Retirar, substituir e/ou corrigir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado no Contrato	5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Prestar os serviços de assistência técnica/garantia no prazo estipulado no Contrato.	5	Por ocorrência e por dia de atraso

TABELA 03

**13.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

**13.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**13.8.1.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREA-MS.

**13.8.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Crea-MS, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**13.9.** A aplicação de multa não impede o Crea-MS de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à CONTRATADA pena de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**13.10.** A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**13.11.** Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

**13.12.** As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência do Setor de Compras e Contratos e Departamento de Atendimento e Registro do Crea-MS, respectivamente, através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73, da Lei n. 8.666/1993.

**14.2.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

**14.3.** A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Crea-MS, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Caberá ao Crea-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelas partes e na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**18.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**18.1.1.** Nas normas do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n. 10.930, de 2022, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

**18.1.2.** Nos preceitos de direito público;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**18.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**18.1.4.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**18.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado representante legal da CONTRATANTE.

**18.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, nos termos da Lei n. 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.

**19.2.** Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:

- a) **Assinatura eletrônica simples:** a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
- b) **Assinatura eletrônica avançada:** a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;
- c) **Assinatura eletrônica qualificada:** a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**19.2.1.** A assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

**19.3.** Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS.

CONTRATADA

ENG. CIV. E SEG. TRAB. MARIO BASSO DIAS FILHO  
1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA